



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 1 de 109)

EDITAL nº 05/2025

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG 928750 91703/2025 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP PE GMS 1703/2025	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 03/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 01 min do dia 03/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com prestação de serviços, não contínuos, padronizados de engenharia elétrica, para instalação e remanejamento (desinstalação – instalação) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, para atender as demandas dos Núcleos Regionais da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 200.498,81 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais, oitenta e um centavos)**, sendo:

- Para o Lote 01 o valor de R\$ 58.933,00
- Para o Lote 02 o valor de R\$ 29.533,17
- Para o Lote 03 o valor de R\$ 29.283,17
- Para o Lote 04 o valor de R\$ 65.166,27
- Para o Lote 05 o valor de R\$ 17.583,20.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6502.20.122.22.8253

Elemento da despesa: 3.3.90.39.17

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 2 de 109)

<https://pnpc.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Elisete Juraszek Sourient e equipe de apoio designadas pela Resolução n.º 062/2023, servidoras da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br

Telefones: (41)3313-4112

Endereço: Rua Dr. Goulin, 910 – CEP 80.040-280, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17h30

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no e-mail licitacao@seab.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 3 de 109)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO LOTE**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelos de Declaração (02) Termo de Vistoria
- Anexo VI – (03) Declaração de Conhecimento
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Padrão – Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 4 de 109)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.978.9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 5 de 109)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 6 de 109)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 7 de 109)

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (dois) dias**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 8 de 109)

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4(quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 9 de 109)

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 10 de 109)

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 11 de 109)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 12 de 109)

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI MORAES DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NAS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 13 de 109)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com prestação de serviços, não contínuos, padronizados de engenharia elétrica, para instalação e remanejamento (desinstalação – instalação) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, para atender as demandas dos Núcleos Regionais da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Lote 01

LOTE 01	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
Item 01	0521.66773 -Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho, nos Núcleos Regionais da SEAB de CAMPO MOURÃO, CIANORTE, IVAIPORÃ, PARANAVAÍ, UMUARAMA , conforme descritos no item 1.2 Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A.	12	4.183,31	50.199,72
Item 02	0521.66993 - Prestação de Serviços, Desinstalação e Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento e limpeza do ambiente após a realização do trabalho no Núcleos Regionais da SEAB de TOLEDO e UMUARAMA , conforme descritos no item 1.2 Especificação Técnica, e o detalhamento descrito no Anexo I-A.	2	4.366,64	8.733,28
	TOTAL	14		R\$ 58.933,00

Lote 02

LOTE 02	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
Item 01	0521.66773 -Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho, nos Núcleo Regionais da SEAB de DOIS VIZINHOS e PATO BRANCO , conforme descritos no item 1.2 Especificação Técnica Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A	06	4.183,31	25.099,86
Item 02	0521.66993 - Prestação de Serviços, Desinstalação e Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento e limpeza do ambiente após a realização do trabalho no Núcleo Regional da SEAB de FRANCISCO BELTRÃO , conforme	01	4.433,31	4.433,31

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 14 de 109)

LOTE 02	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
	descritos no item 1.2 Especificação Técnica Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A			
	TOTAL	07		R\$ 29.533,17

Lote 03

LOTE 03	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
Item 01	0521.66773 -Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho, nos Núcleo Regionais da SEAB de APUCARANA , E CORNÉLIO PROCÓPIO , conforme descritos no item 1.2 Especificação Técnica Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A	07	4.183,31	29.283,17
	TOTAL	07		R\$ 29.283,17

Lote 04

LOTE 04	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
Item 01	0521.66773 -Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho, nos Núcleo Regionais da SEAB de GUARAPUAVA, LARANJEIRAS DO SUL , PITANGA (05) E UNIÃO DA VITÓRIA conforme descritos no item 1.2 Especificação Técnica e Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A	17	3.833,31	65166,27
	TOTAL	17		R\$ 65.166,27

Lote 05

LOTE 05	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor médio unitário	Valor Total (R\$)
Item 01	0521.66773 -Prestação de Serviços, TIPO: Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho, nos Núcleo Regionais da SEAB de CURITIBA , conforme descritos no item 1.2 Especificação Técnica Especificações Técnica e o detalhamento descrito no Anexo I-A	05	3.516,64	17.583.20
	TOTAL	05		R\$ 17.583,20

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 15 de 109)

1.1.1. O valor total máximo estimado para a eventual para contratação é de até **R\$ 200.498,81 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais, oitenta e um centavos).**

1.1.2. Foi adotado a metodologia valor médio, como valor máximo da licitação por representar melhor a variação do mercado.

1.1.3. O critério da disputa se dará pelo valor unitário do TOTAL dos itens do lote.

1.1.4. A empresa arrematante deverá apresentar proposta conforme o modelo Anexo III do Edital, junto a planilha descritiva

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo Geral dos quantitativos por lote:

LOTE	NÚCLEO REGIONAL	INSTALAÇÕES	DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO	TOTAL DO LOTE
01	Campo Mourão	01		14
	Cianorte	02		
	Ivaiporã	04		
	Paranavaí	02		
	Toledo	00	01	
	Umuarama	03	01	
02	Dois Vizinhos	02		7
	Pato Branco	03		
	Francisco Beltrão	01	1	
03	Apucarana	04		7
	C.Procópio	03		
04	Guarapuava	03		17
	Laranjeiras do Sul	05		
	Pitanga	05		
	União da Vitória	04		
05	Curitiba	05		05

1.2.1. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado/Split 12.000 BTU/s quente/frio.

Exige-se fornecimento de materiais e mão de obra técnica para execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando: todo material necessário para fixação e suporte das unidades evaporadoras e condensadoras, mínimo de 2mt de linha frigorígena que deve ser compatível ao aparelho a ser instalado, todo material para fixação e isolamento térmico da linha frigorígena, retirada da umidade através do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 16 de 109)

processo de vácuo, carga de fluido refrigerante, instalação de rede de drenagem na unidade evaporadora e condensadora, interligação elétrica ao ponto de força, balanceamento, start up, assim como todos os outros processos ou materiais que se mostrem necessários.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem instalados, serão fornecidos pela SEAB-PR, tratando-se apenas de mão de obra e de todos os materiais necessários para as instalações.

1.2.2. Instalação de pontos de energia para ar-condicionado/Split 12.000 BTU/s quente/frio.

Seguindo as recomendações da NBR 5410, específico para ar-condicionado. Utilizar fiação mínima de 2,5mm² (verificar compatibilidade com o equipamento), com duas fases e terra em eletroduto de PVC tipo rígido diâmetro mínimo de 3/4". Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme a fiação a ser utilizada). Tomada 2P+T de 20A em condutele, ou ponto de energia com conector em condutele.

1.2.2.1 . Detalhamento dos Serviços

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTU/h quente/frio:

- Mão de obra qualificada para realização de todos os serviços necessários para a instalação do ar e seus componentes;
- No item 2 dos lotes 01 e 02 será necessária a desinstalação do ar condicionado existente e a instalação do novo equipamento sendo necessária mão de obra qualificada para instalação do novo ar condicionado, incluindo os serviços de alvenaria, uma vez que o equipamento tem tamanhos diferentes;
- Serviço de solda; furação de parede; serviço de vácuo; carga de gás refrigerante; balanceamento frigorígeno, testes de funcionamento; e qualquer outro serviço que se mostre necessário;
- Fornecimento e instalação de pontos de drenagem com fixação, em tubo PVC e conexões de 1,5mm até o piso, grama ou ralo;
- Fixação com fornecimento de elementos de fixação para as unidades internas e externas;
- Será necessário o fornecimento de suportes para unidade externa e para unidade interna;
- Fornecimento e instalação de linhas frigorígenas;
- Tubulações de cobre flexível com bitola compatível aos equipamentos;
- Isolamento térmico em tubo de borracha elastomérica para as tubulações de cobre;
- Chicote de força e comando em cabo PP, compatível com os equipamentos;
- Elementos de fixação necessários (parafusos, abraçadeiras, fitas PVC etc);
- No mínimo 2 (dois) metros e máximo de 15 (quinze) metros de linha frigorígena, por equipamento instalado (seguir recomendação do manual do equipamento);
- Fornecimento de todos os componentes necessários para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado, com exceção do próprio equipamento que será fornecido pela SEAB-PR.

- Instalação de pontos de energia para ar-condicionado 12.000 BTU/h quente/frio:

- Mão de obra qualificada para a realização de todos os serviços de instalação dos pontos de energia e dos circuitos elétricos, para todos os equipamentos de ar-condicionado;
- Deverão ser seguidos as recomendações da NBR 5410;
- Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para a correta instalação dos pontos de energia, e sua interligação até o quadro elétrico;
- Deverá instalar em quadro de energia mais próximo ou quadro de energia específico de ar condicionado, verificando se o quadro possui capacidade para o equipamento, quando necessário;
- Deverá também ser responsável pela instalação de pontos de energia, tensão 220V, para ar condicionado 12.000 BTU/h, quando necessário;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 17 de 109)

- Fiação mínima de 2,5mm² (verificar compatibilidade com o equipamento) com duas fases e terra;
- Eletroduto em PVC rígido diâmetro mínimo de 3/4";
- Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme a fiação a ser utilizada);
- Tomada 2P+T de 20A, ou ponto de energia com conector condutele;
- Qualquer outro componente que se mostre necessário.

- Instalação de novo quadro elétrico:

Instalação de um novo quadro elétrico de distribuição de sobrepor para alocar disjuntores, um para cada ar-condicionado, com um disjuntor geral. Com alimentação derivada de rede elétrica existente no local.

1.2.3. Exigências Mínimas

- Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de serviço. Além disso, a contratada deverá apresentar profissional técnico para assumir a responsabilidade do serviço, através da apresentação de Termo de Responsabilidade.
- Deverão ser seguidas todas as normas pertinentes de instalação, de segurança e etc, como por exemplo a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 16655 (instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado split e compacto). Também deverão ser seguidas as recomendações dos manuais dos fabricantes.
- Deverão ser fornecidos todos os materiais/componentes necessários para a correta execução do serviço (com exceção do equipamento de ar-condicionado).
- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa contratada, como por exemplo: furadeira, serra copo, flangeador, cortador de tubo, bomba de vácuo, vacuômetro, aparelho de solda, escada, sensor de temperatura, fita métrica, chave de fenda, alicate universal, multímetro, etc.
- Deverão ser realizados todos os serviços necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento de ar-condicionado.
- Fornecer garantia mínima de 3 meses da execução dos serviços que prestou.
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente.

1.2.4 A quantidade de aparelhos a ser instalada por Núcleo Regional e SEDE, bem como os locais e suas características, constam no ANEXO I-A

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto constante da presente contratação, não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizados no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será executado em etapa única nos locais, prazos e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2. Exigência de substituição equivalente e imediata de funcionário, caso houver necessidade.

1.4.3. A empresa deverá ser responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus funcionários;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 18 de 109)

1.4.4. Os funcionários deverão obrigatoriamente usar EPIs, e estarem identificados com uniformes ou crachás da empresa.

1.4.5. A empresa deverá relacionar o nome com a identificação de quem prestará os serviços nas dependências administrativas da SEAB.

1.4.6. Os serviços objeto, serão executados conforme especificação, normas de instalação do fabricante e normas de legislação vigente, sendo o transporte, mobilização, instalação de equipamentos, inclusos no preço.

1.4.7. A empresa deverá entregar o ambiente limpo, sem resíduos, principalmente se houver necessidade de furar parede e restauração das paredes quando necessário;

1.4.8. Fornecer garantia mínima de 3 meses da realização do serviço que prestou, após a instalação do ar-condicionado, e o certificado da Nota Fiscal.

1.4.9. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente.

1.4.10. Quanto a sustentabilidade a empresa deverá adotar as práticas descritas no art. 363 do decreto Estadual 10.086/2022.

1.4.11. O prazo da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

1.4.12. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12H00 e das 13h30 às 17h30.

1.4.13. Quadro resumo dos locais que serão executados os serviços:

LOTE 01

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030	44-3525-1410	João Ricardo Barbosa Rissardo
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000	44-3619-1600	Francisco Cascardo Neto
IVAIPORÃ	Av. Souza Naves, 2410 CEP- 86870-000	43-3472-8350	Vitória Maria Montenegro Holzmann
PARANAVAÍ	Rua Antônio Felipe, 2686 – Jd. Ouro Verde – CEP- 87.704-030	44-3421-1450	José Jorge de Oliveria Neto
TOLEDO	Rua Parigot de Souza, 4300 Vila Santa Maria – CEP- 85903-170	45-2103-5050	Paulo Roberto Salesse
UMUARAMA	Rodovia PR 323 Km 303 – Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - CEP – 87500-000	44-3361-1311	Jose Antonio de Andrade Duarte

LOTE 02

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
DOIS VIZINHOS	Rua Souza naves 77 CEP: 85.660-000	46-3536-8255	Adão Carlos dos Santos
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 CEP-85605-270	46-3211-3544	Michele Menozzo
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília – CEP-	46-3309-2100	Leunira Vigano Tesser

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 19 de 109)

	85504-020		
--	-----------	--	--

LOTE 03

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda - CEP. 86800-010	43-3422-7822 / 43-3308-8800	Cristovon Videira Ripol
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030	44-3525-1410	João Ricardo Barbosa Rissardo
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000	44-3619-1600	Francisco Cascardo Neto
CORNÉLIO PROCÓPIO	Av. Minas Gerais, 1351 CEP – 86300-000	43-3520-3700	Fernando Itimura

LOTE 04

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 – Centro CEP- 85810-260	42-3303-2100	Arthur Bittencourt Filho
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro – CEP – 85301-210	42-3635-8250	Valter José Rodacki
PITANGA	Rua 1º de Abril, 260 – Bairro Pitanguinha - CEP 85.200-000	42-3646-2846	José Guilherme Stipp Camilo
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazônia, 747 CEP-84600-000	42-3521-3800	Sidnei Cieslak

LOTE 05

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
CURITIBA	Rua dos Funcionários, 1582 CEP – 80035-050	41- 3313-4090	Valdenir Batista Veloso
SEDE (Dr. Goulin)	Rua Doutor Goulin, 910 CEP – 80040-280	41-3313-4070	Josmael Rodney Amin

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento adquiriu recentemente aparelhos de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 12000 BTU's/h, Tipo Hi-wall, através do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – Seap/Decon, protocolo nº 19.248.164-3. No referido PE contemplava somente a aquisição dos aparelhos, não prevendo a instalação destes. Assim se faz necessário a contratação de empresa especializada para a instalação destes equipamentos na Sede desta Secretaria e seus Núcleos Regionais, localizados nas principais cidades do Estado, além de atender uma série de objetivos que impactam diretamente o bem-estar, a produtividade e a saúde dos usuários do ambiente.

A instalação destes aparelhos de ar-condicionado proporcionará melhor conforto térmico, melhorando as condições de trabalho e favorecendo a eficiência nas atividades realizadas.

A contratação de uma empresa especializada visa atender a especialização e qualidade técnica, uma vez que o processo de instalação de sistemas de climatização exige conhecimento técnico específico,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 20 de 109)

bem como ferramentas apropriadas. Empresas especializadas garantem a instalação correta, seguindo normas de segurança e garantindo o pleno funcionamento e durabilidade dos aparelhos. Instalações inadequadas podem gerar consumo excessivo de energia elétrica, impactando os custos operacionais da Secretaria. Uma empresa qualificada tem conhecimento para realizar a instalação de forma a otimizar o consumo de energia, reduzindo os custos no médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em instalação de ar condicionado é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho confortável, seguro e eficiente. Além de atender às exigências técnicas e regulamentares, essa decisão contribuirá para a economia de recursos e para a longevidade dos equipamentos, justificando plenamente o investimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada, com prestação de serviços padronizados de engenharia elétrica, para instalação e remanejamento (desinstalação – instalação) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.2. A contratação dar-se-á através de licitação tradicional, na modalidade pregão eletrônico conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, tido menor preço por item do lote.

3.3. Garantia referente aos serviços prestados e materiais utilizados, pelo prazo de 90 dias.

3.4. O contrato terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses.

3.5. A contratação de uma empresa para o fornecimento dos serviços solicitados, será para realização em uma única etapa, sem necessidade da sua continuidade. Esta contratação pode ser justificada pelo fato de ser imprescindível que haja o intuito de manter a climatização dos ambientes administrativos, técnicos e assistenciais, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar dos servidores e seus usuários.

3.6. Os locais para as instalações, foram definidos previamente para que haja completa distribuição da climatização, nos setores pretendidos. Caso haja alterações no ponto em que será instalado, isso ocorrerá mediante indicação do profissional contratado, para que se obtenha os melhores resultados dos aparelhos, sem que haja alterações nos valores contratados.

3.7. Toda sua execução, seguirá as normas legais e vigentes referentes à atividade, sendo ela considerada um serviço de engenharia, realizada por profissionais habilitados.

3.8. Os aparelhos a serem instalados serão fornecidos por esta Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, tratando-se apenas de mão de obra e materiais de instalação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a contratação do objeto foi realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 369 do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo que o parâmetro adotado foi o **valor médio** do objeto cotado, conforme os 3 (três) orçamentos, sendo apresentado em PLANILHA RESUMO presente no processo.

4.2. Não foram encontradas Atas de Registro de Preços, painéis de preços e Notas Fiscais.

4.3. A planilha de formação de preços foi elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.4. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$ **214.565,37 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 21 de 109)

5.1. A contratação será realizada em 05 (cinco) lotes de acordo com as proximidades dos Núcleos Regionais, conforme consta no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os Lotes 01 e 02 possuem dois itens em cada lote, pois nestes lotes além da instalação dos equipamentos novos, será necessário serviços de desinstalação e a instalação do novo ar condicionado. Nos demais possuem um item por lote por se tratar somente da instalação de aparelhos de ar condicionados.

5.3. Em razão da característica dos lotes 01 e 02, dividido em 2 (dois) itens, o seu parcelamento ocasionaria prejuízos a sua execução devido o valor baixo na execução dos serviços.

5.4 Desta forma, a opção pelo **parcelamento do objeto em cinco lotes regionais** mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos **técnicos e econômicos**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, resultando em contratação mais vantajosa para a Administração, em atenção a economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.2. Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.1.4. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.5. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.6. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.1.7. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 22 de 109)

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço não continuado, com fornecimento de mão que deverá ser realizado por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de serviço.

9.1.2. - A contratada deverá apresentar profissional técnico para assumir a responsabilidade do serviço, através da apresentação de termo de responsabilidade.

9.1.3. A contratada deverá atender a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 16655 (instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado split e compacto).

9.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais/componentes necessários para a correta execução do serviço, com exceção do equipamento de ar-condicionado, que será fornecido pela Secretaria da Agricultura –SEAB/PR.

9.1.5. A contratada deverá ter as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo: furadeira, serra copo, flangeador, cortador de tubo, bomba de vácuo, vacuômetro, aparelho de solda, escada, sensor de temperatura, fita métrica, chave de fenda, alicate universal, multímetro, etc

9.1.6. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento de ar-condicionado.

9.1.7. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para fixação e o suporte das unidades evaporadoras e condensadoras, mínimo de 2 metros de linha frigorígena que deve ser compatível com o aparelho a ser instalado, todo material para fixação e isolamento térmico da linha frigorígena, retirada da umidade através do processo de vácuo, carga de fluido refrigerante, instalação de rede de drenagem na unidade evaporadora e condensadora, interligação elétrica ao ponto de força, balanceamento, start up, assim como todos outros processos ou materiais que se mostrem necessários.

9.1.8. A Contratada deverá ser responsável pela instalação de pontos de energia para ar condicionado 12.000 BTU/h, quando necessário;

9.1.9. A contratada deverá desinstalar os aparelhos de ar condicionados nos Núcleos Regionais de Francisco Beltrão, Toledo, Umuarama e instalar os aparelhos novos.

9.1.10. A contratada deverá instalar em quadro de energia mais próximo ou quadro de energia específico de ar condicionado, verificando se o quadro possui capacidade para o equipamento, quando necessário;

9.1.11. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus funcionários;

9.1.12. Os funcionários da contratada que irão executar os serviços deverão obrigatoriamente usar EPIs, e estarem identificados com uniformes ou crachás da empresa.

9.1.13. A Contratada deverá relacionar o nome com a identificação de quem prestará os serviços nas dependências administrativas da SEAB.

9.1.14. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão executados conforme especificação, normas de instalação do fabricante e normas de legislação vigente, sendo o transporte, mobilização, instalação de equipamentos, inclusos no preço.

9.1.15. A Contratada deverá entregar o ambiente limpo, sem resíduos, principalmente se houver necessidade de furar parede;

9.1.16. A Contratada deve fornecer a garantia da execução três meses para o(s) serviço(s) que prestou.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 23 de 109)

9.1.17. A Contrata deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente para instalação de ar condicionado.

9.1.18. A contratada deverá apresentar:

a) O Certificado de **Registro de Pessoa Jurídica** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Apresentar o Certificado de Registro Profissional Pessoa Física, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, de seus responsáveis técnicos, que deverão ser, no mínimo Engenheiro Civil, Mecânico, Engenheiro Eletricista, Técnico Eletricista, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ou Arquiteto (CREA, CAU), bem como comprovação de seu vínculo, que poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados (ou outro meio legal que comprove essa situação), ou em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social, quando for o caso.

9.1.18.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) **CREA OU CAU**, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

9.1.18.2. Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, declaração de disponibilidade técnica, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa. ”

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3. A licitante deverá apresentar (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.3.1. Entende-se por compatibilidade em quantidades, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade dos serviços exigidos para o lote.

9.3.2. Entende-se por compatibilidade em características, Instalação/remanejamento completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split de até 12.000 BTUs, ou de maior potência, com o fornecimento de todas as peças necessárias e mão de obra.

9.3.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 24 de 109)

- 10.1.7.** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9.** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10.** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11.** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12.** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14.** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15.** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.8** A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 10.1.8.1.** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 10.1.8.2** Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.
- 10.1.8.3** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 10.1.8.4** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.1.8.5.** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 10.1.8.6.** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 25 de 109)

integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

10.1.8.7. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

10.1.19. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

10.1.20. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 26 de 109)

11 GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Não haverá exigência de apresentação de garantia de execução contratual prevista nos art. 96 a 98 da Lei Federal 14.133, de 2021, considerando que a prestação de serviços possui especificação usual de mercado estando definidas neste Termo de Referência, conforme consta do inciso XIII do art. 6º da mesma Lei.

11.1.2 Justifica-se também a contratação ser baixo o valor e o pagamento somente ocorrerá após a execução e aceite dos serviços contratados, desta forma mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ 76.416.957/0001-85, Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80.035-050 – Curitiba-Pr, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 27 de 109)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 28 de 109)

16.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratante, para o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará pontuação de ocorrências durante a execução dos serviços que poderá resultar em glosas no pagamento, que será notificada ao contratado, conforme tabela abaixo:

Nº	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Falta de uso de EPIs pelos funcionários a contratada.	0,1
2	Ausência ou inadequação de limpeza no local do evento.	1,0
3	Mudança de qualquer item, do Termo de Referência e qualquer obrigação assumida, sem autorização expressa prévia da contratante.	0,1
4	Falta de identificação e uniformização dos funcionários que farão os serviços.	0,1
5	Não cumprimento do número mínimo de quantidades para prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	2,0
6	Inobservância das práticas de sustentabilidade, conforme descrito neste Termo de Referência.	1,0
7	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	1,0
8	Deixar de manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.	0,5
9	Utilizar empregados não habilitados e com desconhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigência.	0,2
10	Não apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.	0,5
11	Não devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu.	1,0

17.2 Da glosa de nota fiscal

17.2.1. Será apurado o somatório da pontuação decorrente do registro de ocorrências, relatados pelo Fiscal. Essa soma servirá como base para o contratante aplicar a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor do contrato;

17.2.2. Ao valor da Nota Fiscal apresentada, em havendo percentual de desconto a aplicar, constará informação junto à Nota Fiscal das razões as quais foi retirado parte do pagamento ao contratado;

17.2.3. Havendo percentual glosado no valor de Nota Fiscal apresentada, será remetido para conhecimento do contratado via e-mail indicado pelo contratado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 29 de 109)

17.2.4. O contratado poderá solicitar revisão dos valores glosados e não pagos, mediante motivação fundamentada e protocolado no sistema E-protocolo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o conhecimento do contratado;

17.2.5. A análise e manifestação final de eventuais pedidos de revisão serão realizados pelo fiscal e gestor do contrato;

17.2.6. Ao término da reavaliação, o contratado será informado no e-mail indicado da decisão, devendo esta ser devidamente motivada;

17.2.7. Em decisões eventualmente favoráveis ao contratado, será solicitado pelo gestor do contrato o pagamento de valores retidos;

17.2.8. A aplicação do instituto da glosa não supre o dever da Administração na apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual 10086, de 2022.

17.2.9. Tabela descritiva de pontuação acumulada para Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
0,1 a 1,0 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura
1,1 a 2,0 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura
2,1 a 3,0 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura
3,1 a 4,0 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura
4,1 a 5,0 pontos	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura
5,1 a 6,0 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura
6,1 a 7,0 pontos	Glosa correspondente a 7% do valor da fatura
A cada ponto acima de 7,0 pontos	Glosa correspondente a 7% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

19 VISTORIA

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de acordo com a tabela de endereços no subitem 1.4.7.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 30 de 109)

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 VIGÊNCIA

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6500 - SEAB;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 6502.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEA);

Elemento de Despesa: 339039.17–Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025

Leandro Niimoto
Resp. Setor Material/NAS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 31 de 109)

ANEXO I-A

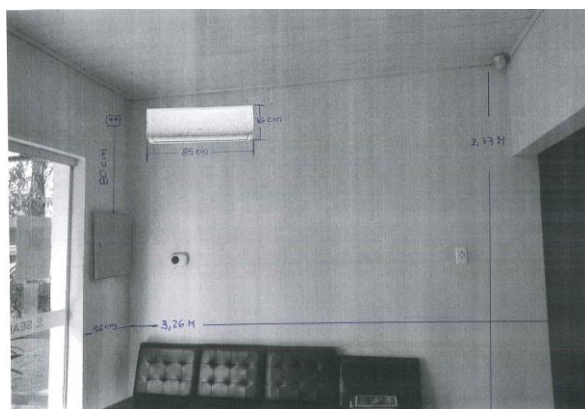
1. LOTE 1 – 12 EQUIPAMENTOS NOVOS

1.1- Núcleo Regional de Campo Mourão – 01 Equipamento novo	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	1 (um) Aparelhos

Recepção

- Medidas do ambiente: 4,0 x 4,5 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Tomadas na parede ao lado com 3,0 (três) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 1,0 (um) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros.

Imagens do local (Recepção)





ESTADO DO PARANÁ

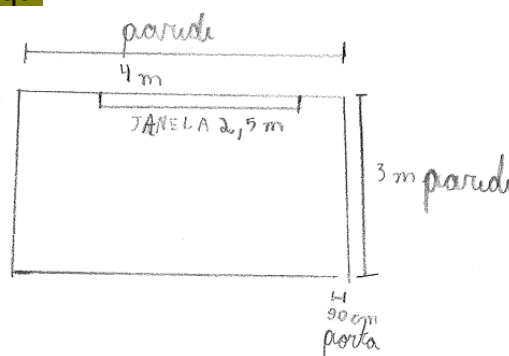
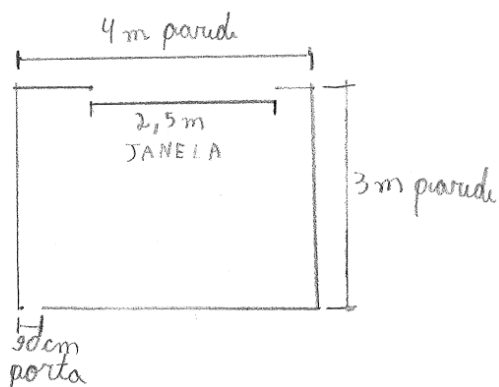
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 32 de 109)



1.2- Núcleo Regional de Cianorte-02 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	2 (dois) Aparelhos

croqui



SALA 01 DEAGRO

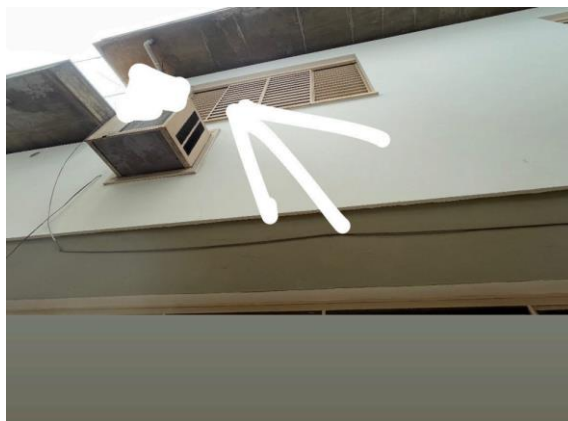
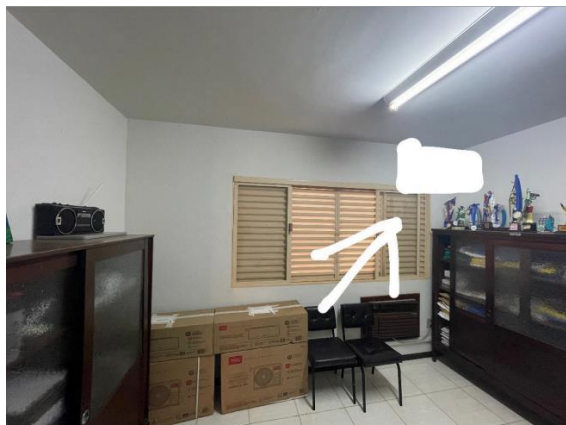
- Medidas do ambiente: 4,0 x 3,0 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomadas na parede abaixo com 2,0 (dois) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 3,0 (três) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.
- Remoção e fechamento do espaço ocupado pelo aparelho antigo (janela)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

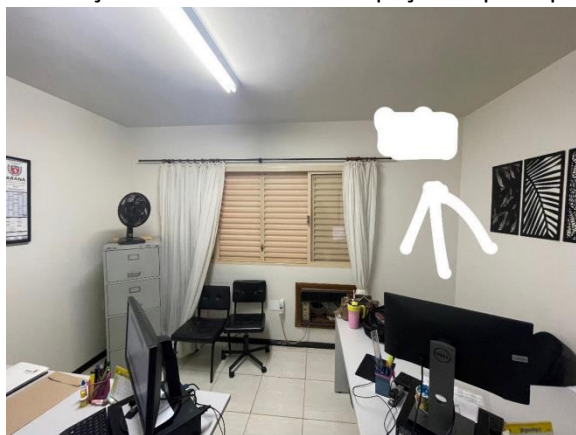
Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 33 de 109)



Imagens do local (Sala 01 – Deagro)

Sala 02 – Deral

- Medidas do ambiente: 4,0 x 3,0 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomadas na parede abaixo com 3,0 (três) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 5,0 (cinco) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.
- Remoção e fechamento do espaço ocupado pelo aparelho antigo (janela)



Imagens do local (Sala 02 – Deral)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 34 de 109)

1.3- Núcleo Regional de Ivaiporã - 04 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	4 (quatro) Aparelhos

Sala 01 – Administrativo

- Medidas do ambiente: 4,10 x 3,50 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Sim a 2 (dois) metros.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 14,50 metros (quatorze metros e cinquenta centímetros).
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Sala 02 – Desan

- Medidas do ambiente: 4,10 x 2,90 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 35 de 109)



Sala 03 – Desan II

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

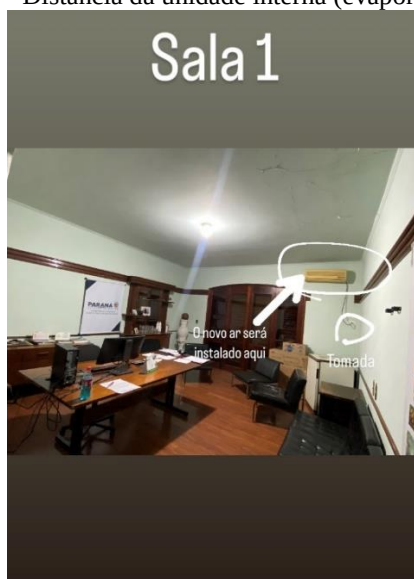
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 36 de 109)

1.4- Núcleo Regional de Paranavaí – 02 equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	2 (dois) Aparelhos

Sala 01

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Possui tomada próxima, ar-condicionado antigo.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 12,00 (Doze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 15,00 (quinze)





ESTADO DO PARANÁ

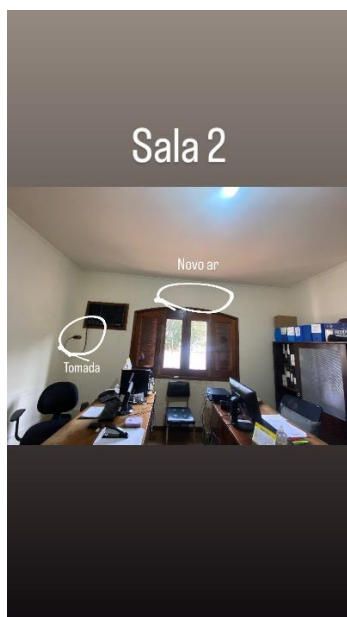
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 37 de 109)

Sala 02

Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros

- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Possui tomada próxima, ar-condicionado antigo.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 12,00 (Doze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 15,00 (quinze) metros.





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 39 de 109)

Sala - Recepção

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros

- Tipo de Forro: Laje e Gesso

- Tomada Próxima: 1 (um) metro da condensadora.

Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 12,00 (doze) metros.

- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

- Necessário a desinstalação do aparelho antigo que deverá ser entregue ao Responsável pelo Núcleo Regional.



1.6 - Núcleo Regional de Umuarama – 04 equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	3 (três) Aparelhos
Desinstalação/Instalação	1 (um) Aparelho

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 40 de 109)

Sala Chefia



Figura : ÁREA INTERNA

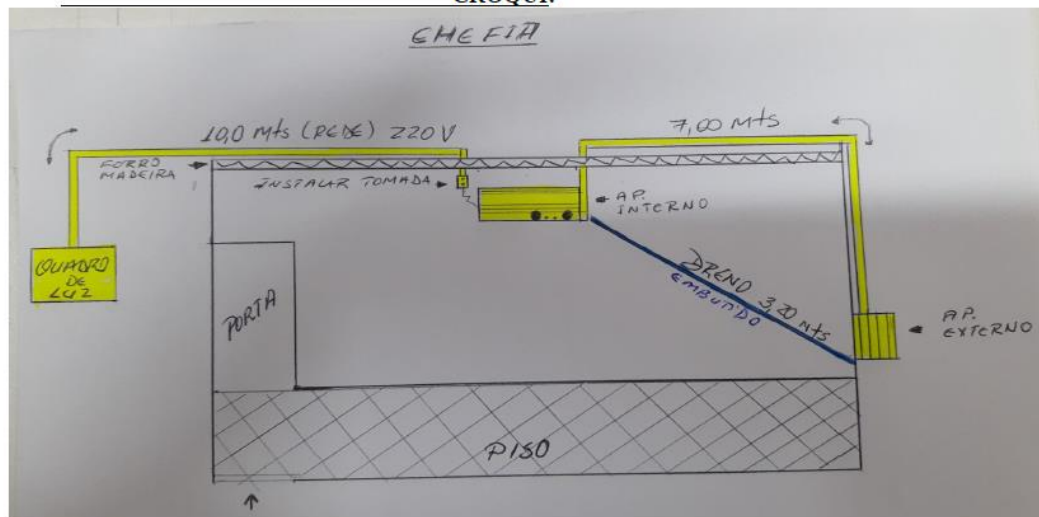


Figura : ÁREA EXTERNA

DESINSTALAR APARELHO VELHO E INSTALAR NOVO:

- Distância do Quadro de luz até o aparelho interno: 10,00 M
- Distância do Aparelho interno até o externo: 7,00 M
- Instalar 01 tomada 220 V
- Dreno embutido: 3,20 M
- Forro de madeira

CROQUI:





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

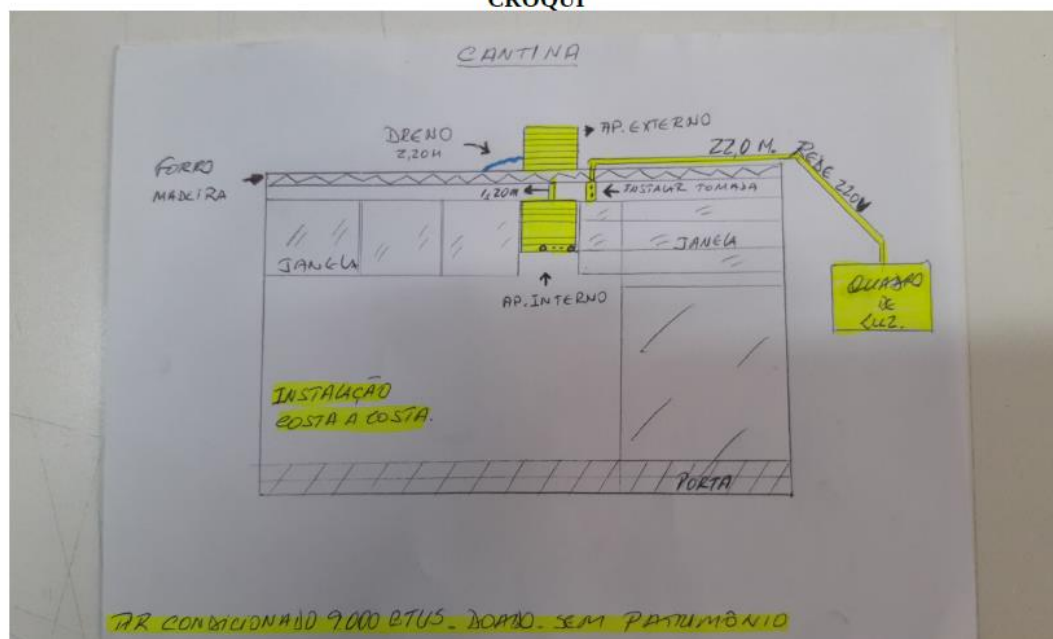
Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 41 de 109)

Cantina



- Distância do Quadro de luz até o aparelho interno: 22,00 M.
- Distância do Aparelho interno até o externo: 1,20 M.
- Instalar 01 tomada 220 V
- Dreno embutido: 2,20 M.
- Forro de madeira

CROQUI



Sala DEAGRO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 42 de 109)



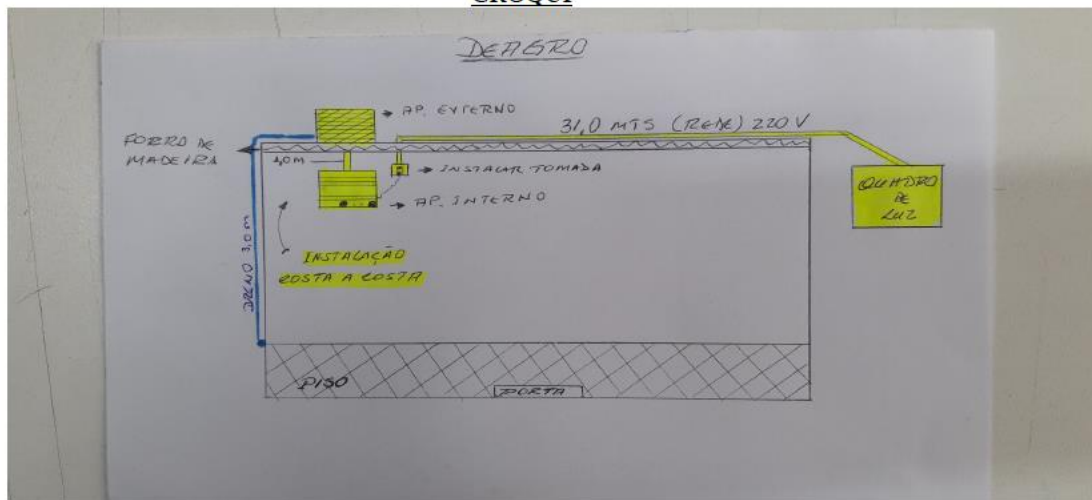
Figura: ÁREA INTERNA



Figura: ÁREA EXTERNA

- Distância do Quadro de luz até o aparelho interno: 31,00 M.
- Distância do Aparelho interno até o externo: 1,00 M.
- Instalar 01 tomada 220 V
- Dreno embutido: 3,00 M.
- Forro de madeira

CROQUI



Sala DERAL

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 43 de 109)

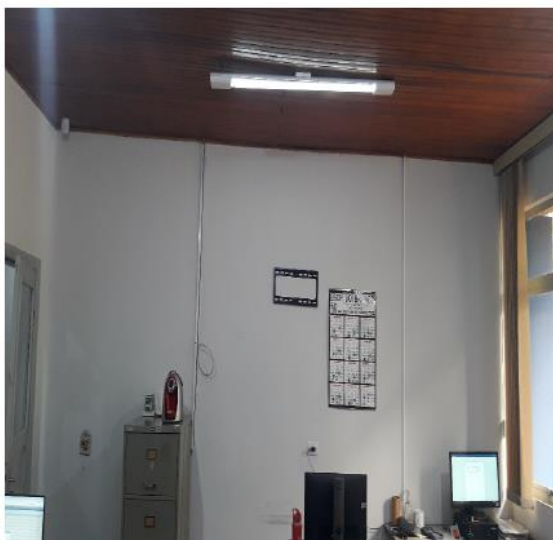


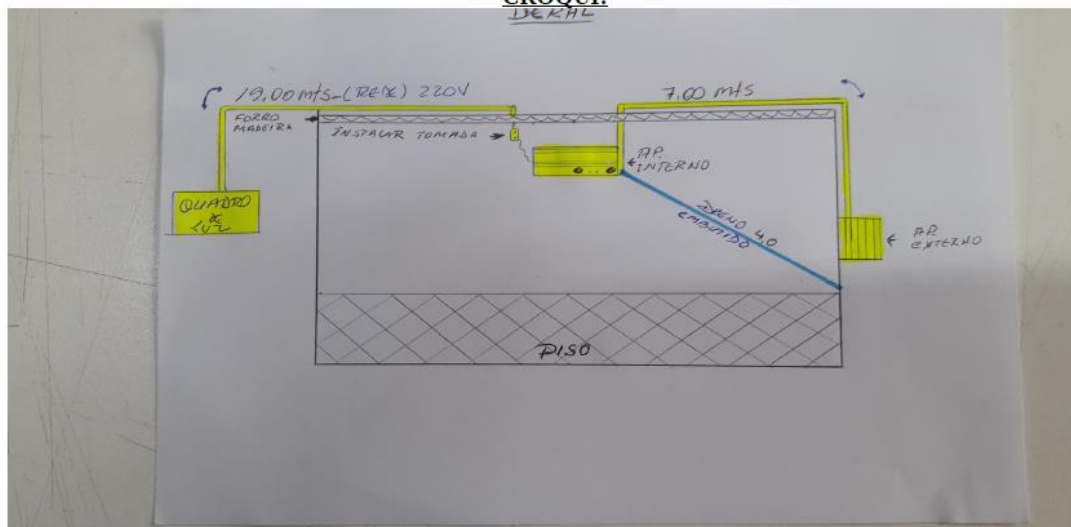
Figura : ÁREA INTERNA



Figura : ÁREA EXTERNA

- Distância do Quadro de luz até o aparelho interno: 19,00 M.
- Distância do Aparelho interno até o externo: 7,00 M.
- Instalar 01 tomada 220 V
- Dreno embutido: 4,00 M.
- Forro de madeira

CROQUI:





ESTADO DO PARANÁ

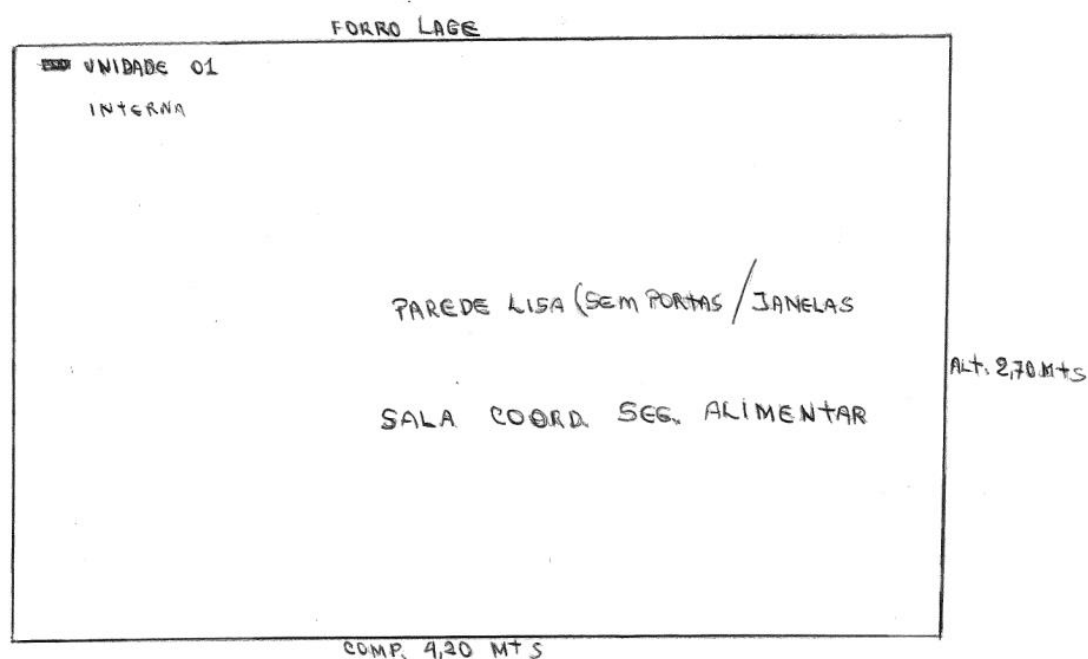
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 44 de 109)

LOTE 02 07 EQUIPAMENTOS NOVOS

2.1- Núcleo Regional de Dois Vizinhos – 02 equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	2 (dois) Aparelhos

Sala 01 – Coordenação de Segurança Alimentar



Croqui da Parede (Sala 1 – Coordenação de Segurança Alimentar)

- Medidas do ambiente: 4,20 x 2,64 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomadas na parede abaixo com 2,0 (dois) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 25,0 (vinte e cinco) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



ESTADO DO PARANÁ

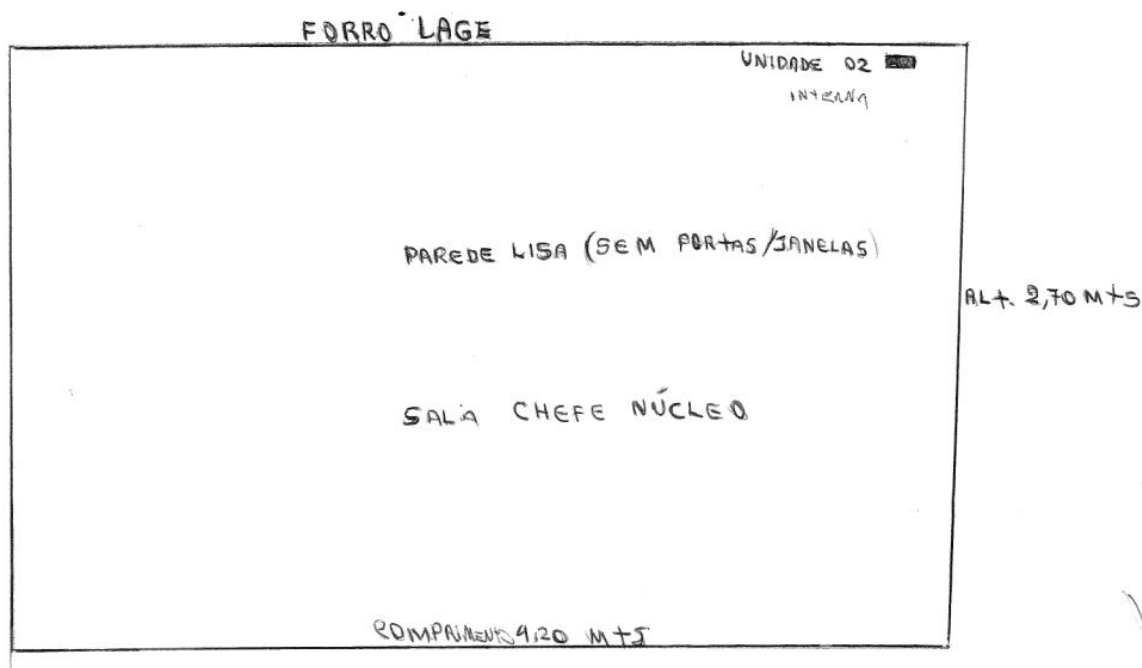
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 45 de 109)



Imagens Local (Sala 1 – Coordenação de Segurança Alimentar)

Sala 02 – Chefia



Croqui da Parede (Sala 2 – Chefia)

- Medidas do ambiente: 4,20 x 3,85 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomadas na parede abaixo com 3,5 (três metros e cinquenta centímetros) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 15,0 (quinze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 46 de 109)



Imagens Local (Sala2 – Chefia)

2.2- Núcleo Regional de Francisco Beltrão - 02 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	1 (um) Aparelhos
Desinstalação/instalação	1 (um) Aparelho~

CROQUI

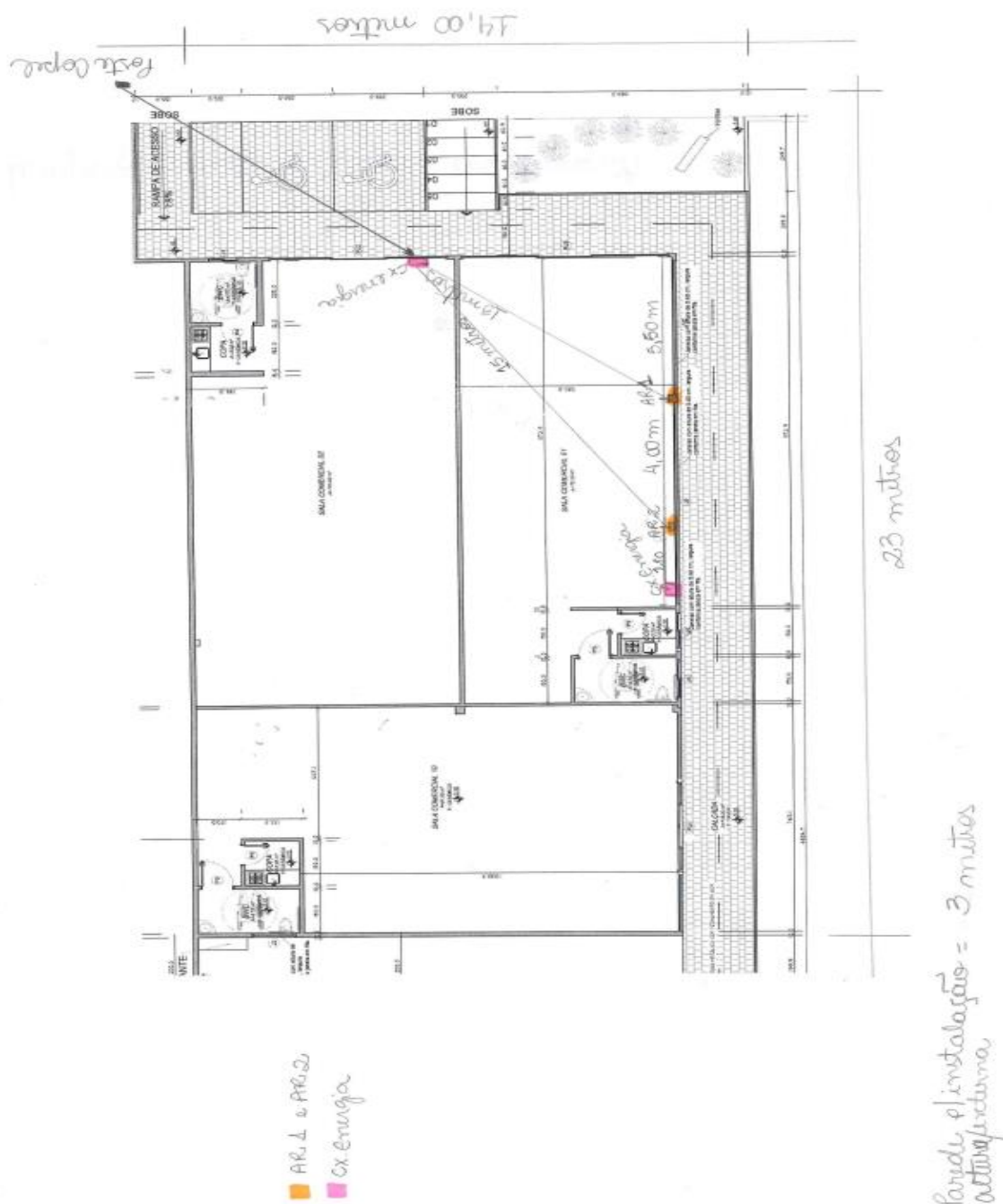
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 47 de 109)



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

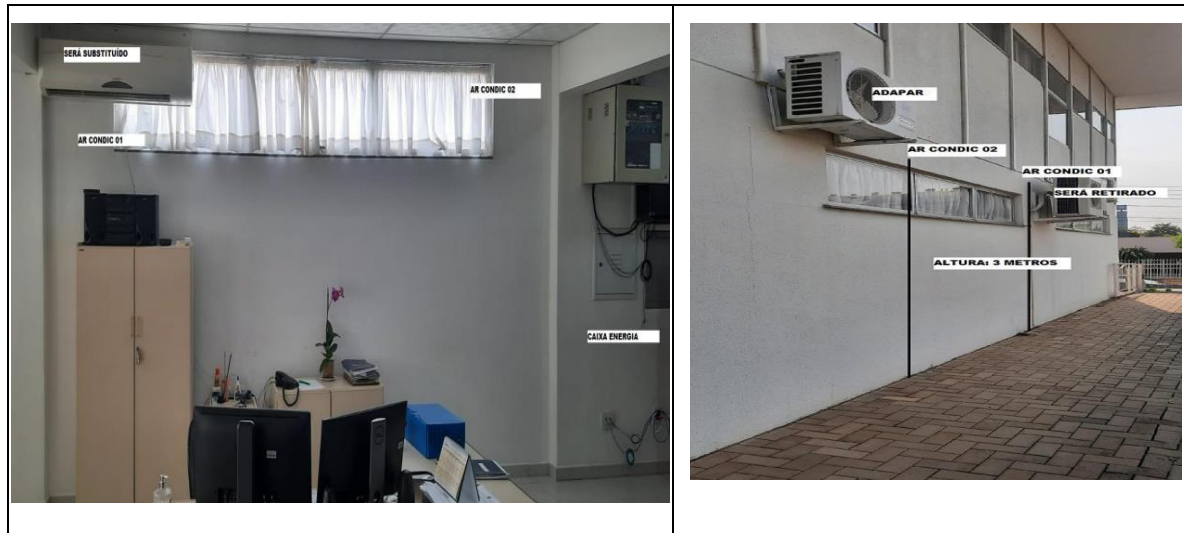
EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 48 de 109)



Imagens do Local interno e externo

- Medidas do ambiente: 23,00 x 14,00 metros
 - Tipo de Forro: Placas de Isopor
 - Tomada Próxima: Caixa de Energia a direita com 1,80 (um metro e oitenta centímetros) metros.
 - Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 1,80 (um metro e oitenta centímetros) metros.
 - Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.
- Observação: Uma unidade será substituída, possui fiação elétrica.

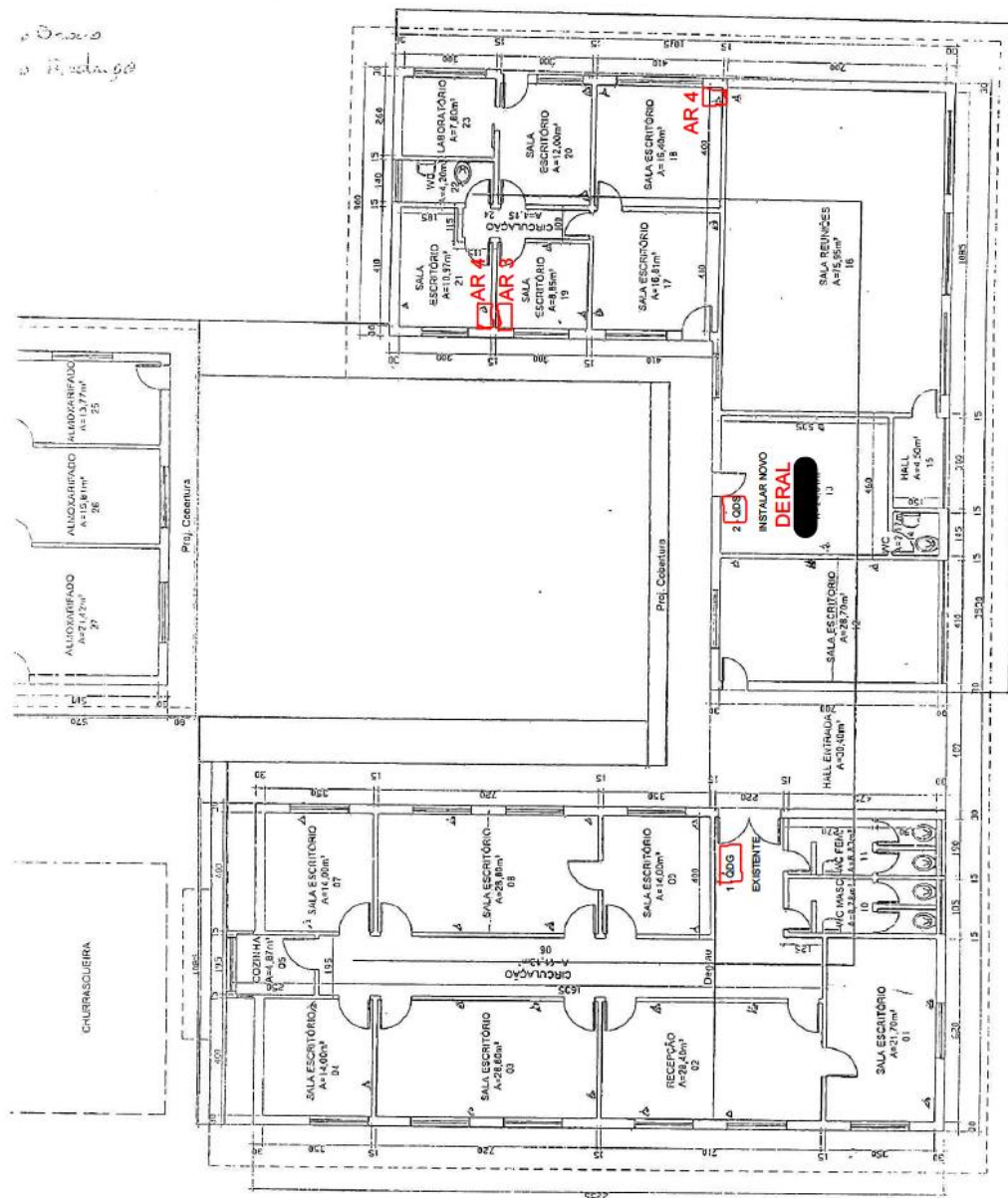
2.3- Núcleo Regional de PATO BRANCO - 02 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	3(três) Aparelhos



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 49 de 109)



POSTE EXTERNO

Sala 18

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 50 de 109)

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,10 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 17,00 (dezessete) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Sala 19

- Medidas do ambiente: 3,00 x 2,95 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 18,00 (dezoito) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Sala 21

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 51 de 109)

- Medidas do ambiente: (3,00 x 2,95) + (1,85 x 1,15) metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 18,00 (dezoito) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



LOTE 03 - TOTAL 07 EQUIPAMENTOS NOVOS

3.1- Núcleo Regional de Apucarana – 04 equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	4 (quatro) Aparelhos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

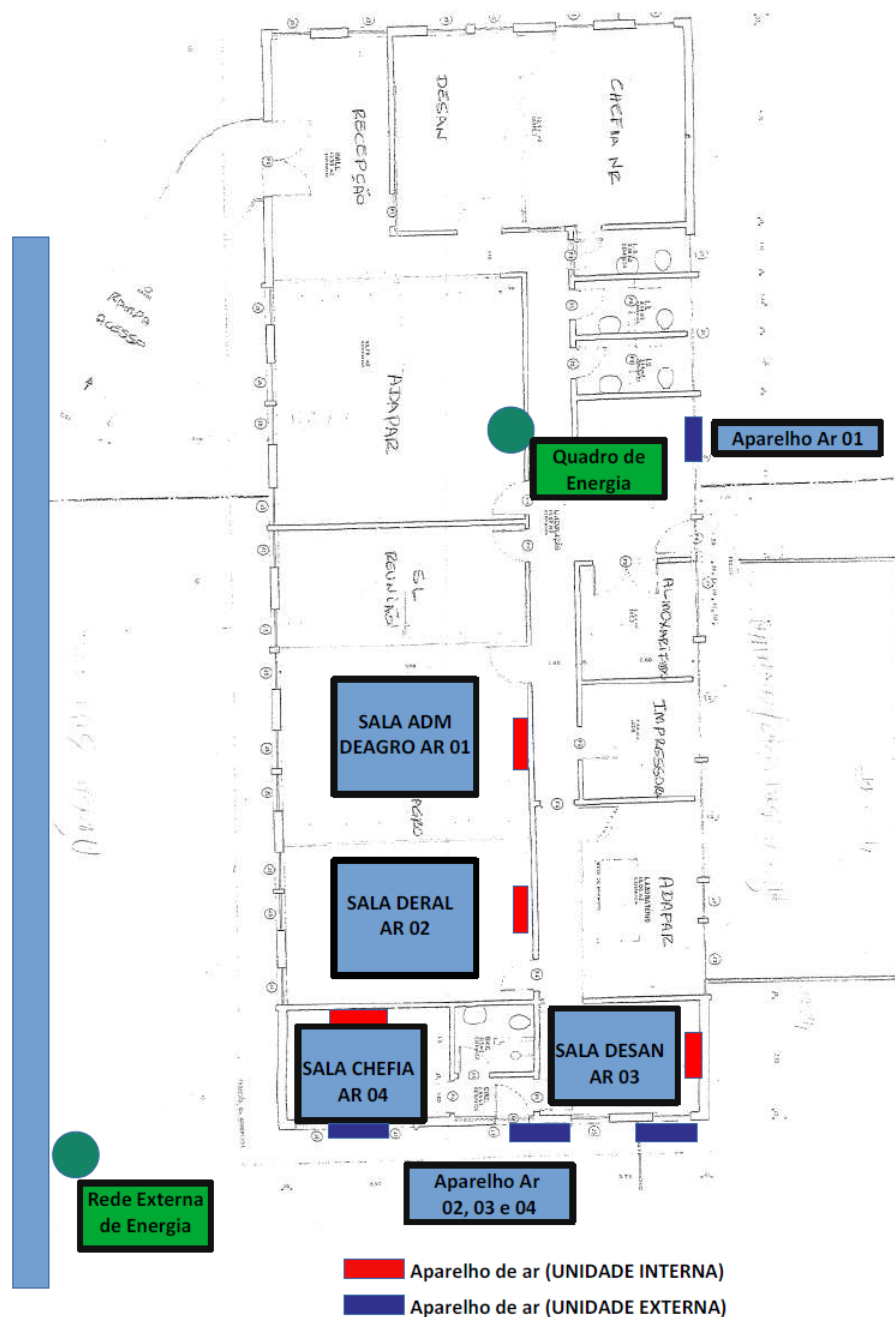
EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 52 de 109)



croqui

Sala 01 – Administrativo e Deagro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



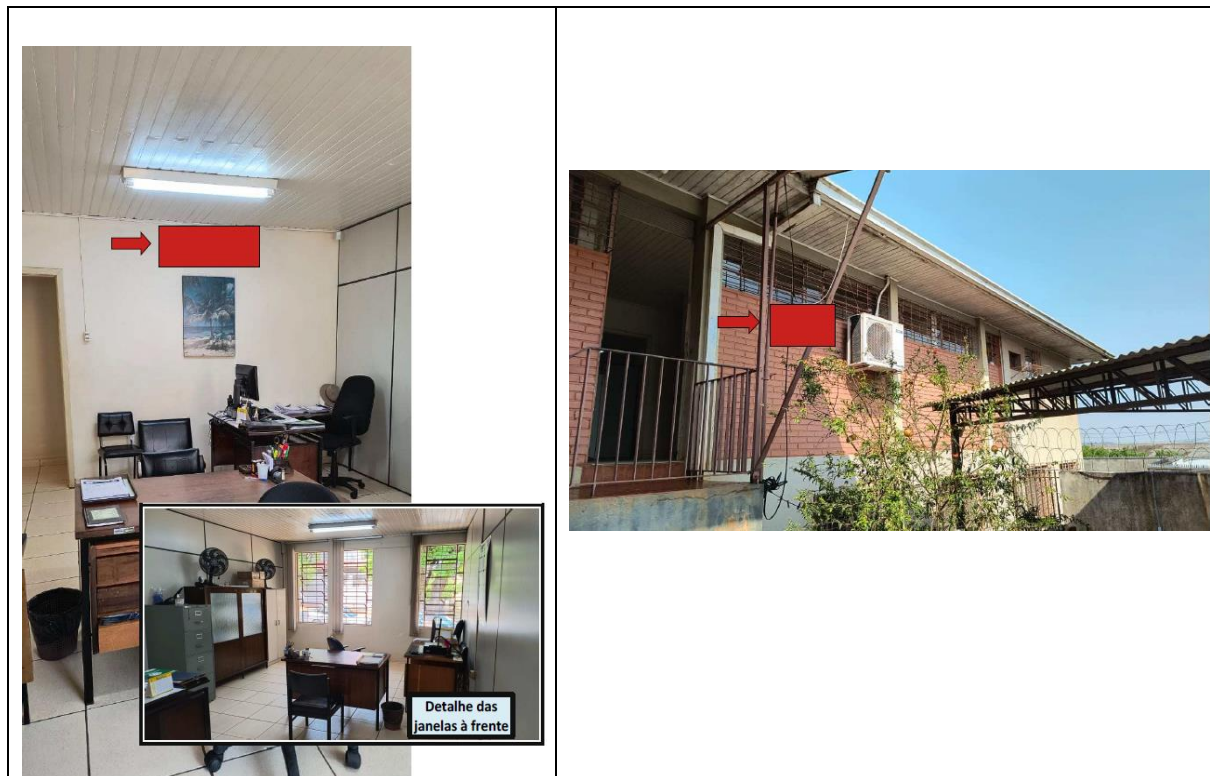
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 53 de 109)

- Medidas do ambiente: 6,0 x 4,3 metros
- Tipo de Forro: Madeira
- Tomada Próxima: Tomadas ao lado e abaixo com 2,0 (dois) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 8,0 (oito) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 12,0 (doze) metros.

Imagens do local (Sala 01 – Administrativo e Deagro)



Sala 02 – Deral

- Medidas do ambiente: 6,0 x 4,5 metros
- Tipo de Forro: Madeira
- Tomada Próxima: Tomadas e abaixo com 2,0 (dois) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 14,0 (quatorze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 7,0 (sete) metros.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

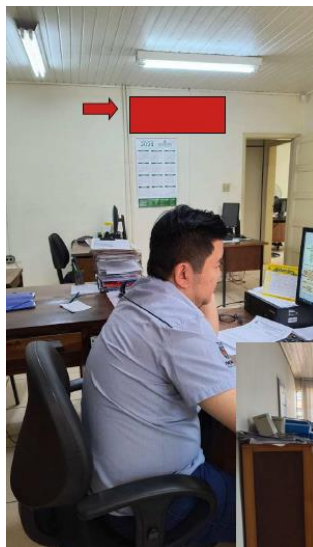
EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

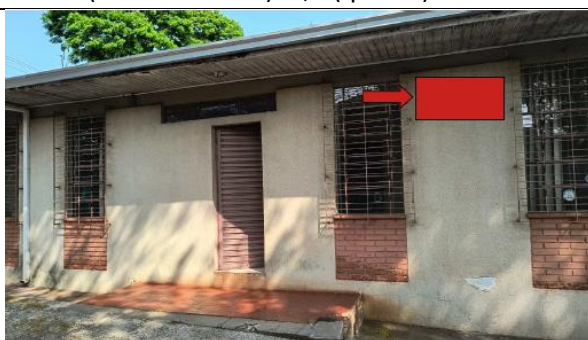
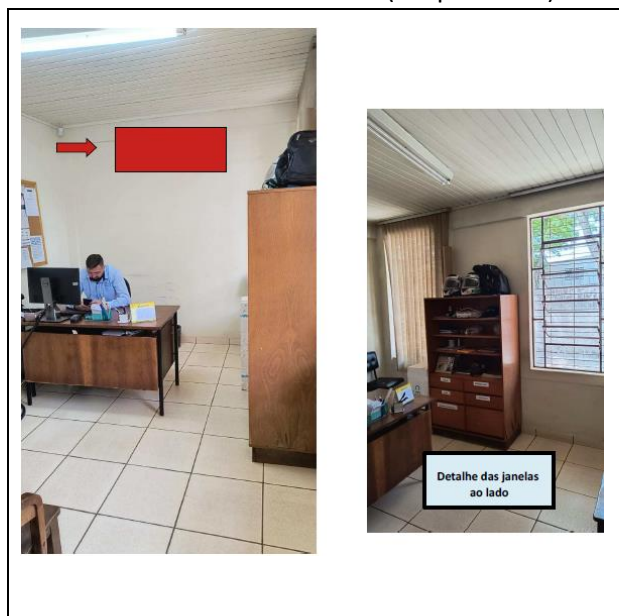
Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 54 de 109)



Imagens do local (Sala 02 – Deral)

Sala 03 – Desan

- Medidas do ambiente: 3,0 x 3,9 metros
- Tipo de Forro: Madeira
- Tomada Próxima: Tomadas na parede ao lado com 5,0 (cinco) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,0 (vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 4,0 (quatro) metros.



Imagens do local (Sala 03 – Desan)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 55 de 109)

Sala 04 – Chefia

- Medidas do ambiente: 3,0 x 3,9 metros
- Tipo de Forro: Madeira
- Tomada Próxima: Tomadas na parede ao lado com 3,0 (três) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 25,0 (vinte e cinco) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 4,0 (quatro) metros.

Imagens do local (Sala 04 – Chefia)



3.2- Núcleo Regional de Cornélio Procópio - 03 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	3 (três) Aparelhos

SALA 01 DA CHEFIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



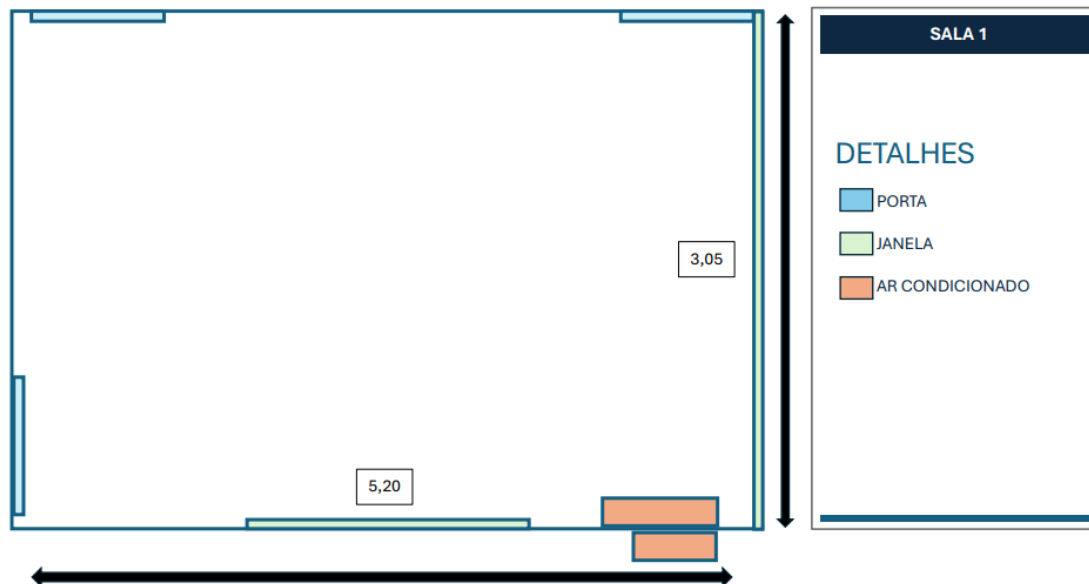
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 56 de 109)

Sala 1:

Croqui:



Croqui Sala 1 (Chefia)

- Medidas do ambiente: 5,2 x 3,05 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não há
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 8,0 (oito) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 2,0 (dois) metros.

Imagem Interna (Sala 1 – Chefia)



2 – exclusiva ME e
(4/2025-PGE),



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

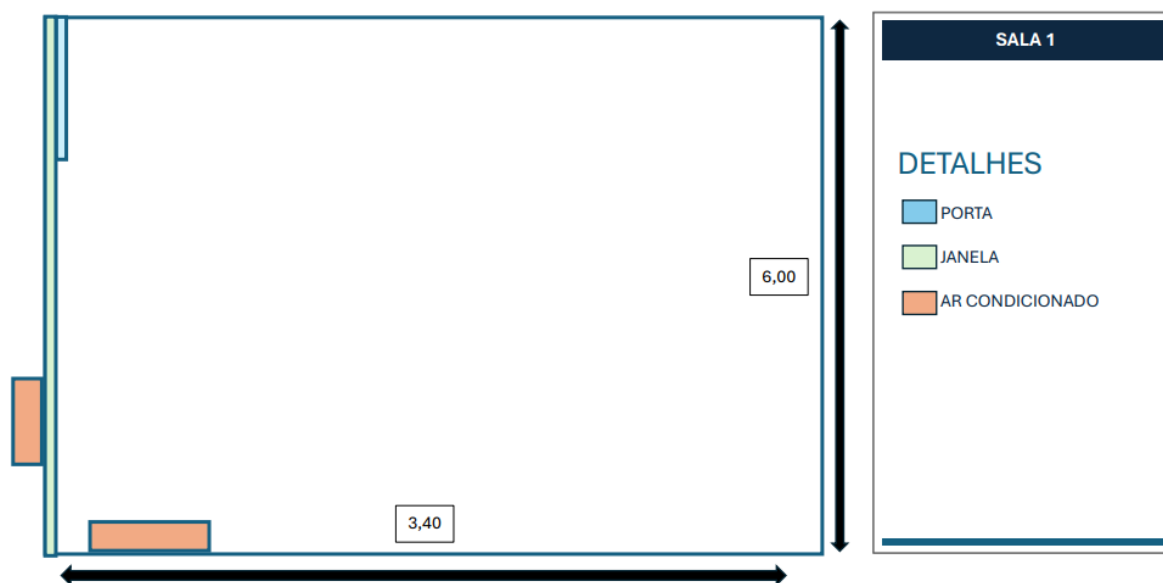
Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 57 de 109)

Imagem Externa (Sala 1 – Chefia)

Sala 02 – DEAGRO

Sala 2:

Croqui:



Croqui Sala 2 (Deagro)

- Medidas do ambiente: 3,4 x 6,00 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomada na parede abaixo com 1,0 (um) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 7,0 (sete) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 3,0 (três) metros.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 58 de 109)



Imagem Interna Sala 2 – DEAGRO



Imagem externa Sala 2 DEAGRO.

Sala 03 – Programa Leite das Crianças (PLC)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



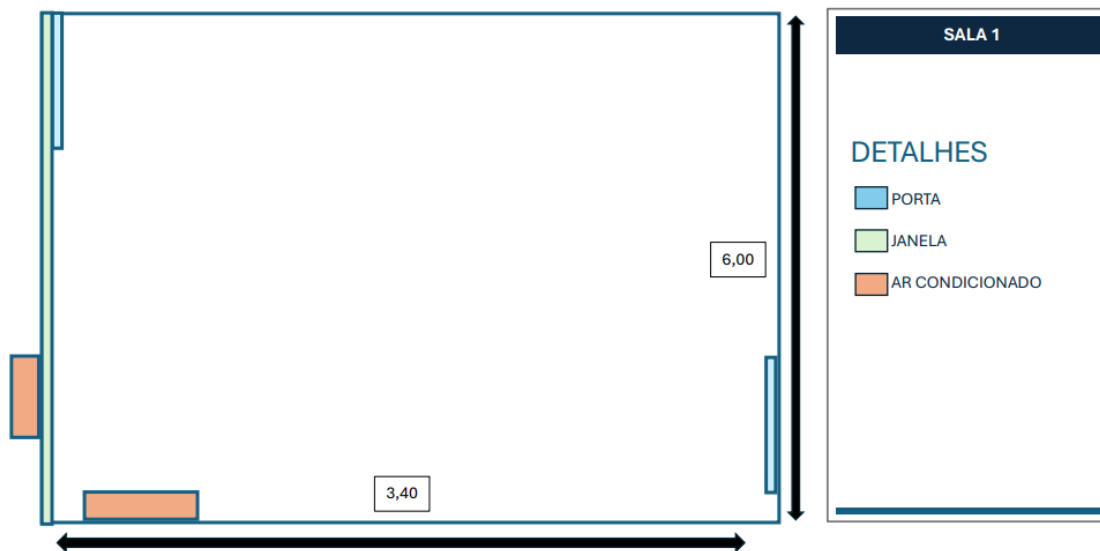
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 59 de 109)

Sala 3:

Croqui:



Croqui Sala 3 (PLC)

- Medidas do ambiente: 3,4 x 6,00 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Tomada na parede abaixo com 1,0 (um) metros de distância
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 7,0 (sete) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 3,0 (três) metros.



Imagem interna sala 3 Programa Leite das Crianças.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 60 de 109)

Imagem Externa (Sala 3 – PLC)



LOTE 04 – 17 Equipamentos novos

4.1- Núcleo Regional de Guarapuava - 03 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	3 (três) Aparelhos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

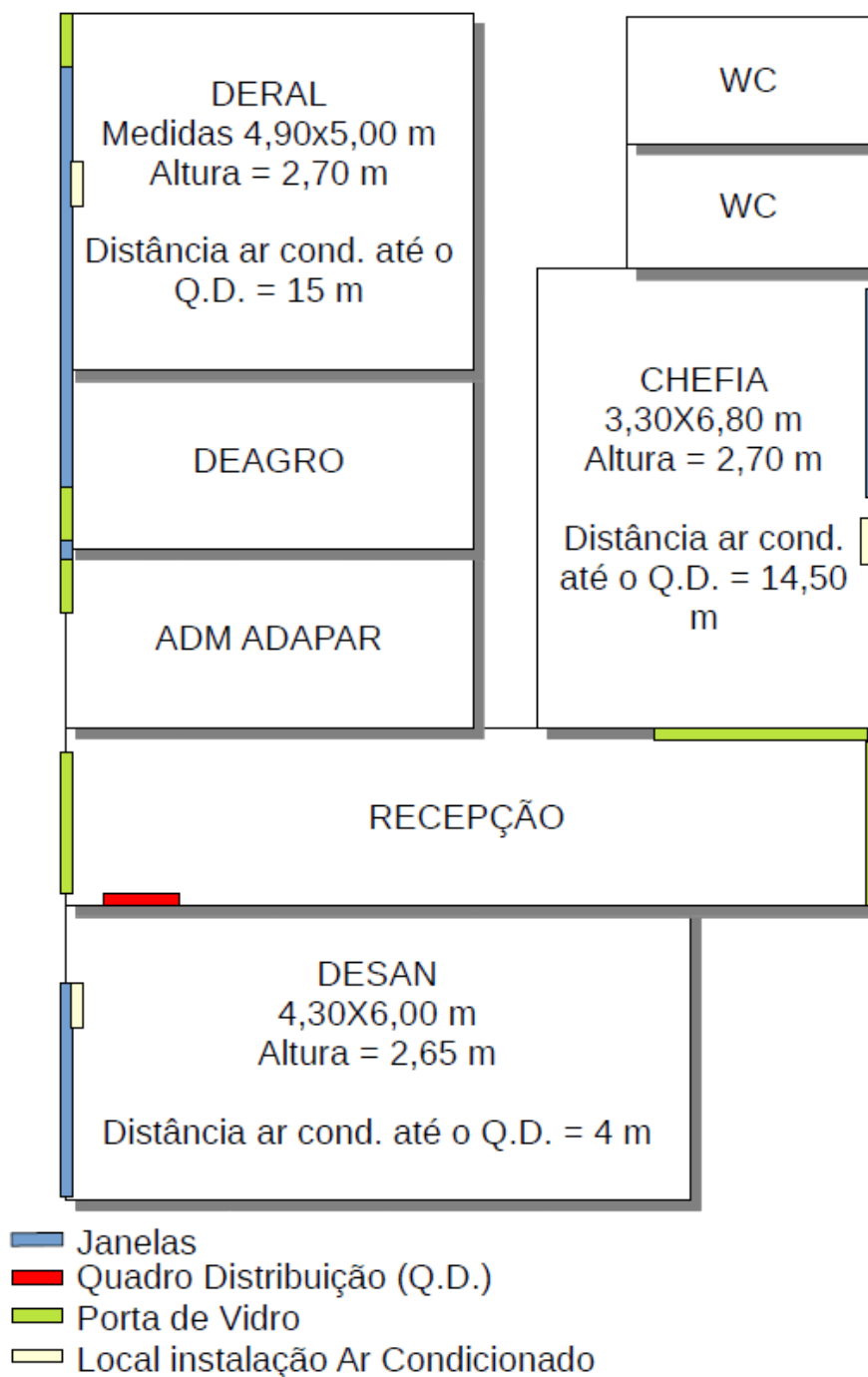
EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 61 de 109)





ESTADO DO PARANÁ

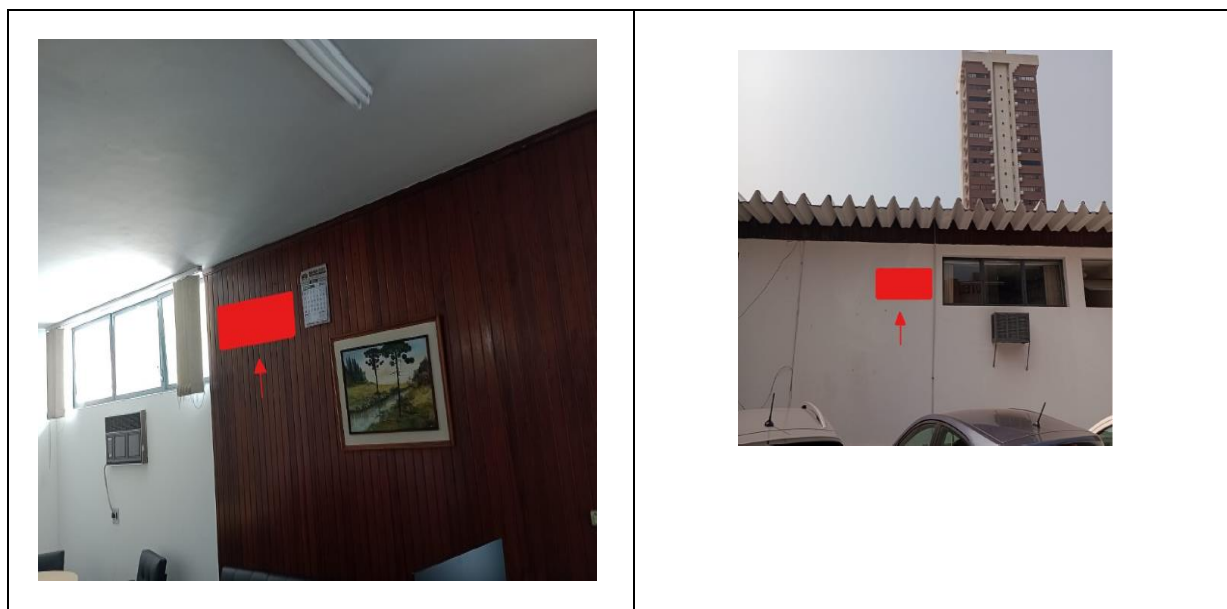
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 62 de 109)

Sala 01 – Chefia

- Medidas do ambiente: 3,30 x 6,80 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui tomada próxima.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 14,50 (quatorze metros e cinquenta centímetro) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

Imagens Local (Interna e Externa) – Sala Chefia



Sala 02 – Deral

- Medidas do ambiente: 4,90 x 5,00 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui tomada próxima.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 15,00 (quinze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 63 de 109)

Imagens Local (Interna e Externa) – Sala Deral



Sala 02 – Desan

- Medidas do ambiente: 4,30 x 6,00 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui tomada próxima.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 4,00 (quatro) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

Imagens Local (Interna e Externa) – Sala Desan



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 64 de 109)

4.2- Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul - 05 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	5 (cinco) Aparelhos

Sala 01

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Sala 02

- Medidas do ambiente: 4,00 x 4,00 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 65 de 109)



Sala 03

- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1 (um) metro.



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



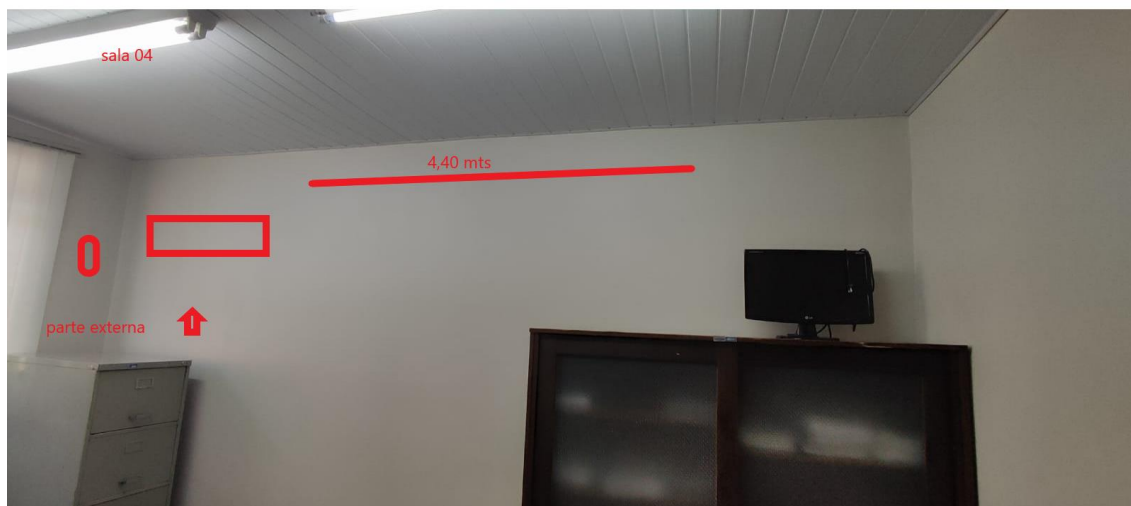
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 66 de 109)

Sala 04

- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1 (um) metro



Sala 4

Tipo de Forro: PVC

- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 20,00 (Vinte) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1 (um) metro



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução n.º 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 67 de 109)

4.3- Núcleo Regional de Pitanga - 05 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	5 (cinco) Aparelhos

02 – Sala (DESAN) – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

- Especificações da sala, (forro de gesso, porta de vidro próxima na onde ira ficar o aparelho de ar condicionado, não há tomada próxima na onde ficara o aparelho).
- Tomada mais próxima, distancia de 4,00M
- Quadro de distribuição, distancia de 6,50M Interno e 7,50M Externo.
- Parede com medidas de 5,00M x 3,80M.
- Foto 01, parede interna, com demarcação na onde ira ficar o Aparelho de ar condicionado.
- Foto 02, parede Externa.
- Foto 03, parede Externa.

Foto 01



Foto 02



Foto 03



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 68 de 109)

03 – Sala (DEAGRO) – Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

- Especificações da sala, (forro de gesso, porta de vidro próxima na onde ira ficar o aparelho de ar condicionado, não há tomada próximo na onde ficara o aparelho).
- Tomada mais próxima, distancia de 5,00M
- Quadro de distribuição, distancia de 8,00M Interno e 8,50M Externo.
- Parede com medidas de 4,00M x 3,80M.
- Foto 01, parede interna, com demarcação na onde ira ficar o Aparelho de ar condicionado.
- Foto 02, parede Externa.
- Foto 03, parede Externa.

Foto 01



Foto 02



Foto 03





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 69 de 109)

04 – Sala Chefia do Núcleo Regional.

- Especificações da sala, (forro de gesso, porta de vidro próxima na onde ira ficar o aparelho de ar condicionado, não há tomada próximo na onde ficara o aparelho).
- Tomada mais próxima, distancia de 6,00M
- Quadro de distribuição, distancia de 10,00M Interno e 10,50M Externo.
- Parede com medidas de 5,00M x 3,80M.
- Foto 01, parede interna, com demarcação na onde ira ficar o Aparelho de ar condicionado.
- Foto 02, parede Externa.
- Foto 03, parede Externa.

Foto 01



Foto 02



Foto 03





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 70 de 109)

05 – Sala (DEAGRO) – Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

- Especificações da sala, (forro de gesso, não há tomada próximo na onde ficara o aparelho).
- Tomada mais próxima, distancia de 5,00M
- Quadro de distribuição, distancia de 10,00M Interno e 11,00M Externo.
- Parede com medidas de 7,00M x 3,80M.
- Foto 01, parede interna, com demarcação na onde ira ficar o Aparelho de ar condicionado.
- Foto 02, parede Externa.
- Foto 03, parede Externa.

Foto 01



Foto 02



Foto 03





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 71 de 109)

4.4- Núcleo Regional de União da Vitória - 04 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	4 (quatro) Aparelhos

Croqui



Sala 01

- Medidas do ambiente: 4,40 x 6,03 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 6,00 (seis) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1,00 (um) metro.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 72 de 109)



Sala 02

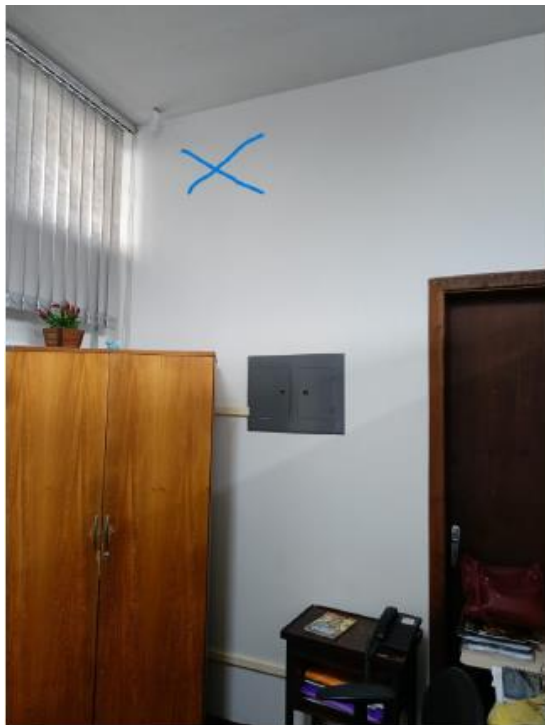
- Medidas do ambiente: 4,40 x 6,03 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): abaixo.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1,00 (um) metro.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 73 de 109)



Sala 03

- Medidas do ambiente: 4,00 x 2,80 metros
- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): Lado oposto da parede.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 1,00 (um) metro.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 74 de 109)



Sala 04

Medidas do ambiente: 2,97 x 4,63 metros

- Tipo de Forro: Laje
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro de luz até unidade interna (evaporadora): 12 (doze) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

LOTE 05 – 05 Equipamentos novos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 75 de 109)

3.2- Núcleo Regional de Curitiba – 05 Equipamentos novos	
Endereço	
Responsável	
Quantidade Instalações	5 (cinco) Aparelhos

Sala Chefia

- Medidas do ambiente: (2,26 x 4,98) + (2,88 x 1,87) metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro e luz até unidade interna (evaporadora): 24 (vinte e quatro) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

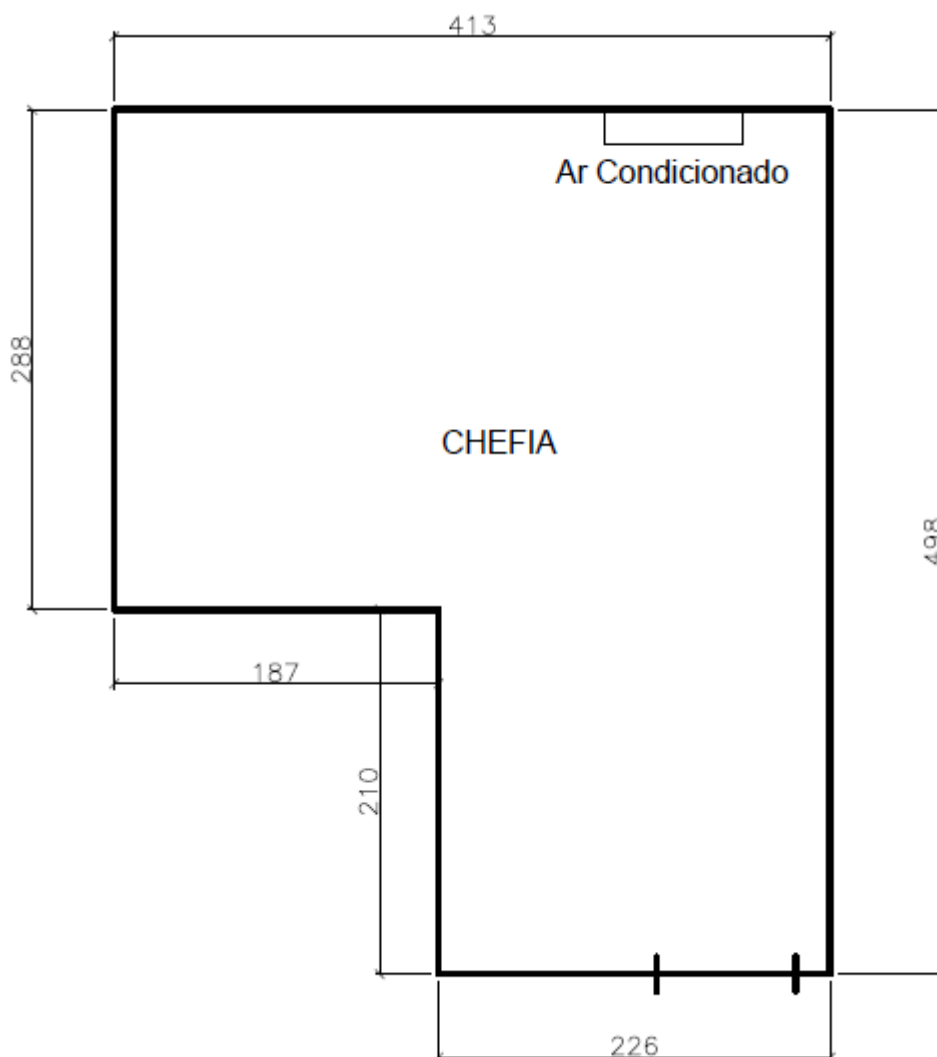
EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 76 de 109)



Sala Desan

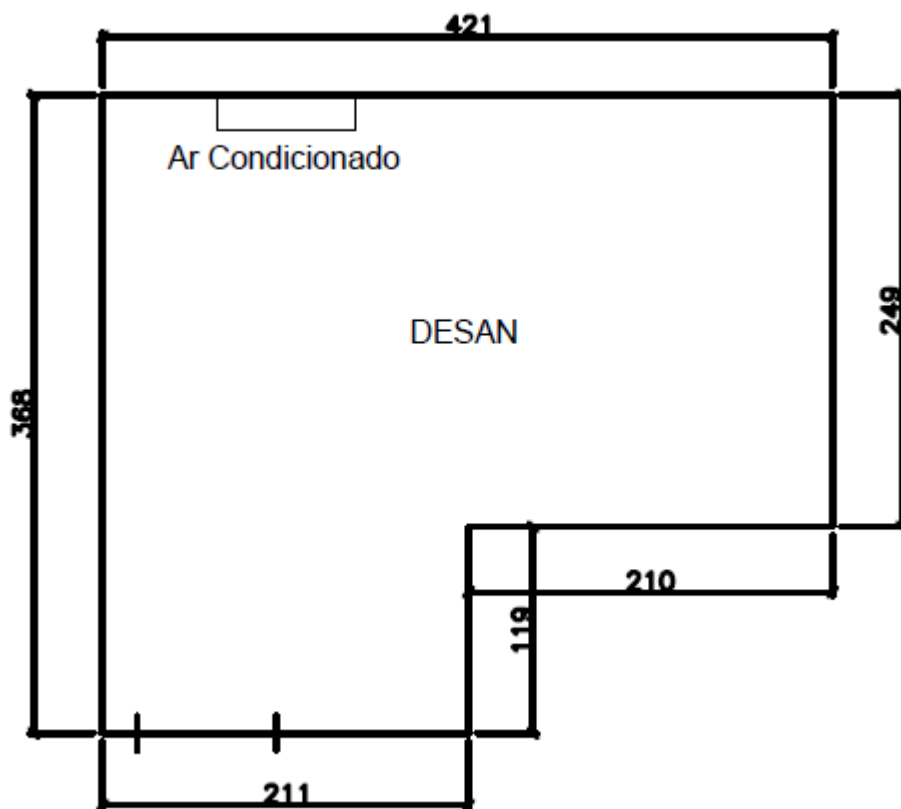
- Medidas do ambiente: $(4,21 \times 2,49) + (1,19 \times 2,11)$ metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro e luz até unidade interna (evaporadora): 25 (vinte e cinco) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.



ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 77 de 109)





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 78 de 109)



Sala Deral

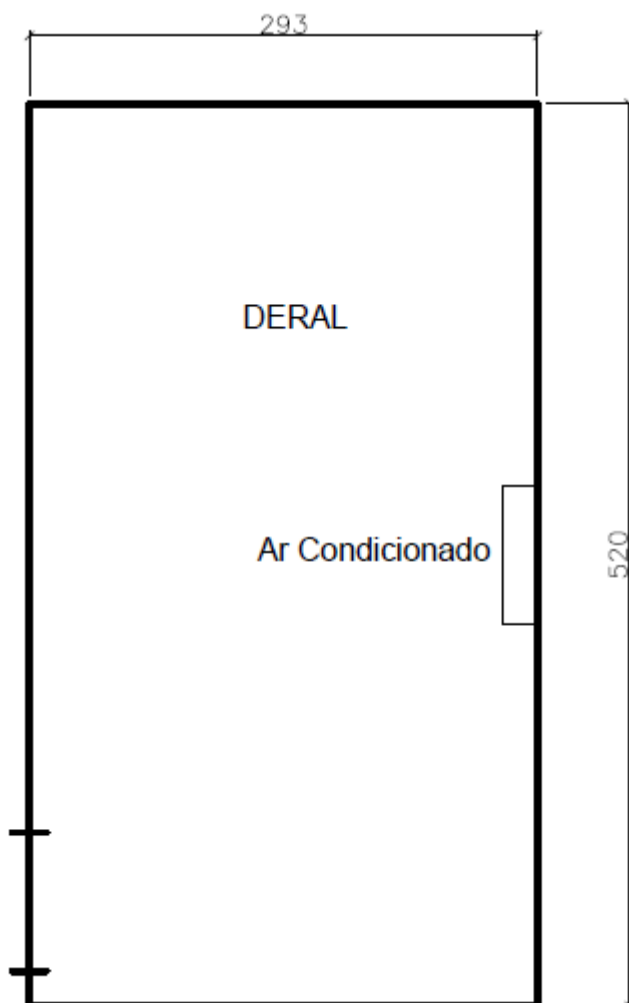
- Medidas do ambiente: 5,20 x 2,93 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro e luz até unidade interna (evaporadora): 33 (trinta e três) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 4 (quatro) metros.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 79 de 109)





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 80 de 109)



Sala Deagro

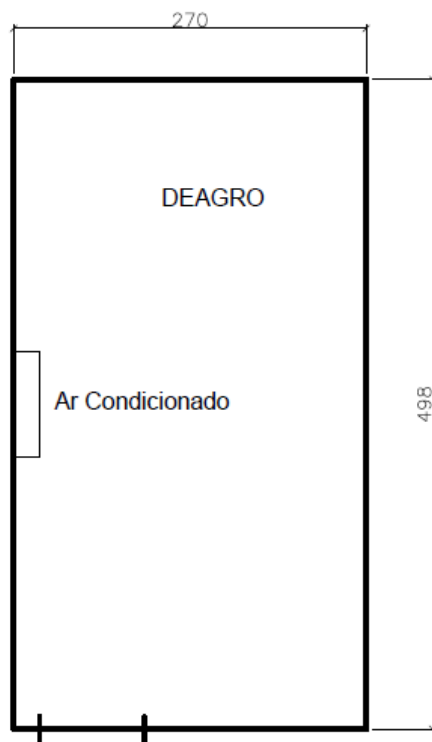
- Medidas do ambiente: 4,98 x 2,70 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.
- Distância do quadro e luz até unidade interna (evaporadora): 24 (vinte e quatro) metros.
 - Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): 4 (quatro) metros.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 81 de 109)



Sala Administrativo

- Medidas do ambiente: 5,29 x 2,87 metros
- Tipo de Forro: PVC
- Tomada Próxima: Não possui.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.

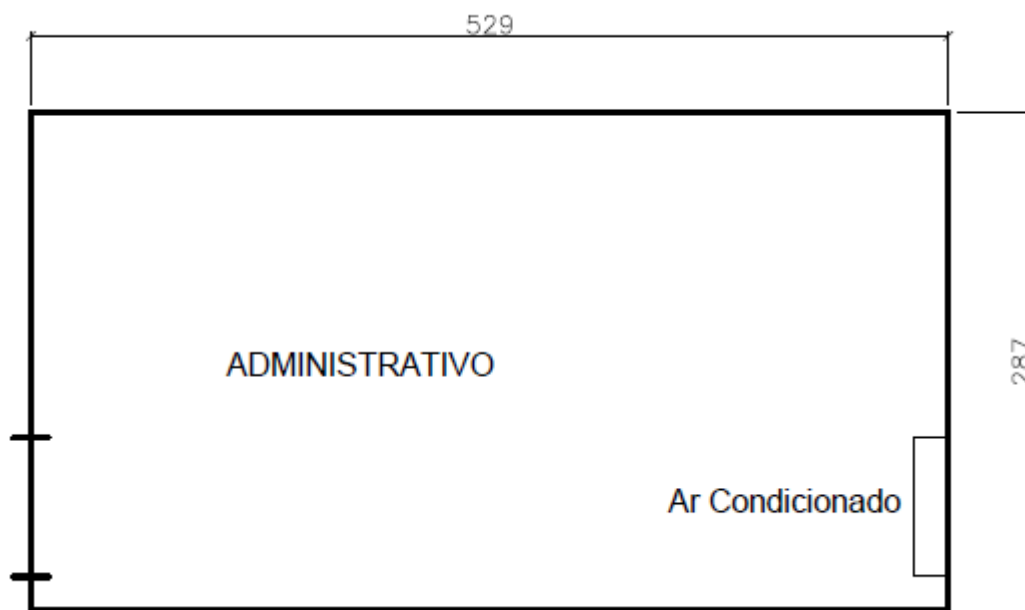


ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 82 de 109)

- Distância do quadro e luz até unidade interna (evaporadora): 17 (dezessete) metros.
- Distância da unidade interna (evaporadora) até a externa (condensadora): Ficará na mesma posição da unidade interna, do lado oposto da parede.

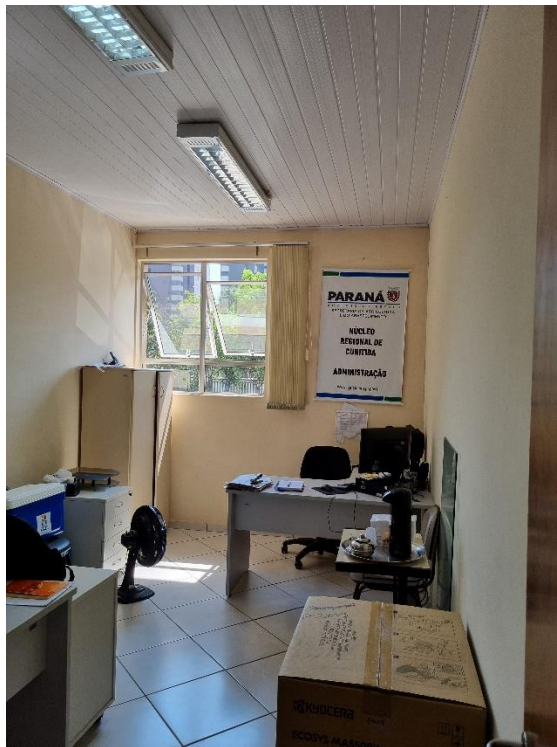




ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 83 de 109)





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 84 de 109)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 - A empresa licitante poderá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor (**MODELO COMPLETO**), em validade, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e **ANEXOS**.

[Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:](#)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 85 de 109)

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,50 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou item pertinente

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2. Entende-se por compatibilidade em quantidades, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade dos serviços exigidos para o lote.

1.5.1.2.1. Entende-se por compatibilidade em características, Instalação/remanejamento completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split de até 12.000 BTUs, ou de maior potência, com o fornecimento de todas as peças necessárias e mão de obra.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 86 de 109)

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 87 de 109)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada, com prestação de serviços, não contínuos, padronizados de engenharia elétrica, para instalação e remanejamento (desinstalação – instalação) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, para atender as demandas dos Núcleos Regionais da SEAB, de acordo as especificações técnicas e quantidades descritas nos Anexo I e Anexo I-A.

LOTE XX

Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Item 1	Serviços (...)	XX	R\$	R\$
Item 2	Serviços (...)	XX	R\$	R\$
				Preço global R\$

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 88 de 109)

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 89 de 109)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 90 de 109)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 91 de 109)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 92 de 109)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 93 de 109)

ANEXO VII**LOCAIS DE ENTREGA****LOTE 01**

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030	44-3525-1410	João Ricardo Barbosa Rissardo
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000	44-3619-1600	Francisco Cascardo Neto
IVAIPORÃ	Av. Souza Naves, 2410 CEP- 86870-000	43-3472-8350	Vitória Maria Montenegro Holzmann
PARANAVAÍ	Rua Antônio Felipe, 2686 – Jd. Ouro Verde – CEP- 87.704-030	44-3421-1450	José Jorge de Oliveria Neto
TOLEDO	Rua Parigot de Souza, 4300 Vila Santa Maria – CEP- 85903-170	45-2103-5050	Paulo Roberto Salesse
UMUARAMA	Rodovia PR 323 Km 303 – Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - CEP – 87500-000	44-3361-1311	Jose Antonio de Andrade Duarte

LOTE 02

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
DOIS VIZINHOS	Rua Souza naves 77 CEP: 85.660-000	46-3536-8255	Adão Carlos dos Santos
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 CEP-85605-270	46-3211-3544	Michele Menozzo
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília – CEP- 85504-020	46-3309-2100	Leunira Vigano Tesser

LOTE 03

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda - CEP. 86800-010	43-3422-7822 / 43-3308-8800	Cristovon Videira Ripol
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030	44-3525-1410	João Ricardo Barbosa Rissardo
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000	44-3619-1600	Francisco Cascardo Neto
CORNÉLIO PROCÓPI	Av. Minas Gerais, 1351 CEP – 86300-000	43-3520-3700	Fernando Itimura

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL ([página 94 de 109](#))

O			
---	--	--	--

LOTE 04

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 – Centro CEP- 85810-260	42-3303-2100	Arthur Bittencourt Filho
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro – CEP – 85301-210	42-3635-8250	Valter José Rodacki
PITANGA	Rua 1º de Abril, 260 – Bairro Pitanguinha - CEP 85.200-000	42-3646-2846	José Guilherme Stipp Camilo
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 CEP-84600-000	42-3521-3800	Sidnei Cieslak

LOTE 05

Núcleo Regional	Endereço	Contato	Responsável
CURITIBA	Rua dos Funcionários, 1582 CEP – 80035-050	41- 3313-4090	Valdenir Batista Veloso
SEDE (Dr. Goulin)	Rua Doutor Goulin, 910 CEP – 80040-280	41-3313-4070	Josmael Rodney Amin



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 95 de 109)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com sede na Rua da Bandeira, Bairro Cabral, em Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeado pelo Decreto n.º 9.399, de 02 de abril de 2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 044.162.4xx-xx, portador da carteira de identidade n.º 07.542.XXX-9.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com prestação de serviços, não contínuos, padronizados de engenharia elétrica, para instalação e remanejamento (desinstalação – instalação) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, para atender as demandas dos Núcleos Regionais da SEAB, de acordo as especificações técnicas e quantidades, conforme descrito no Anexo I e Anexo I-A do Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Quantidade e	Valor unitário	Valor total
Item 1			R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º 22.980.555-0 , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 96 de 109)

Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).]

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 97 de 109)

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa.

6.2 O serviço terá início em **05 [cinco] dias após a assinatura do contrato.**

6.3 Os serviços serão prestados no **XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VII,** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **05 (cinco) dias.**

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de **XXXXXXXX** (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 98 de 109)

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas de acordo com as tabelas nos subitens 17.1 e 17.2.9 do Anexo I – Termo de Referência. e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 99 de 109)

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 100 de 109)

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.8.1. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

10.1.8.2 Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

10.1.8.3 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

10.1.8.4 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.8.5. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 101 de 109)

10.1.8.6. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

10.1.8.7. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial

10.1.19 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.1.20 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 102 de 109)

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Não haverá exigência de apresentação de garantia de execução contratual prevista nos art. 96 a 98 da Lei Federal 14.133, de 2021, considerando que a prestação de serviços possui especificação usual de mercado estando definidas neste Termo de Referência, conforme consta do inciso XIII do art. 6º da mesma Lei.

11.1.2 Justifica-se também a contratação ser baixo o valor e o pagamento somente ocorrerá após a execução e aceite dos serviços contratados, desta forma mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução n.º 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 103 de 109)

compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 104 de 109)

em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.15. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.16. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.18. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.19. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 105 de 109)

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e

EPP. Atualização: maio 2025 - Realizado o download da Minuta de Edital Resolução nº 251/2022-PGE (Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#)), adaptada com a Resolução 119/2023 Substituída pela [Resolução nº 144/2025-PGE](#), no dia 01/08/2025.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 106 de 109)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 107 de 109)

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS**

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 108 de 109)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS

Protocolo nº22.980.555-0 Pregão Eletrônico nº1703/2025– EDITAL (página 109 de 109)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal